



Município de Santa Terezinha de Itaipu

1



Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 (SRP).

Processo Licitatório: 135/2026.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS** PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2026



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 846/2026
Assunto: Pedido de Abertura de Processo Licitatório
Identificador: 0000846-16-2026-3-00-0444-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



▶ **Abertura de Processo Digital**

Por: **Samantha Guelere Martins do Setor SMAMA-DMA-DAPA** em 2026-05-05T14:51:14

Abertura de Processo Licitatório

Considerando a necessidade de aquisição/contratação de **A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de garantir a operacionalidade, segurança, eficiência e confiabilidade dos sistemas de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, vinculados aos abastecedores de uso agrícola e aos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.**, fica aberto o presente Processo Licitatório, com a finalidade de atender às demandas da Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente.

O processo seguirá os trâmites legais previstos na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normas complementares aplicáveis.

Solicita-se a juntada dos documentos necessários à instrução processual, tais como: termo de referência, estimativa de preços, autorização da autoridade competente, dotação orçamentária e demais peças pertinentes.

Após devidamente instruído, o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação/Setor de Compras para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Samantha Guelere Martins

Chefe de Divisão de Ações e Programas Ambientais

📎 Apresentação Inicial de Documentos

Por: **Samantha Guelere Martins** em 2026-05-05T14:51:14

Anexos 8

- 04. ETP - PREGÃO ELETRÔNICO - POÇOS ARTESIANOS E ABASTECEDOUROS (1).pdf (P3vZ.CdKO.enJQ)
- 03. Proposta Comercial - Casa das Bombas.pdf (Qa6p.KufC.02X5)
- 03. Proposta Comercial - Casagrande.pdf (W9yy.Vjob.pels)
- 03. Proposta Comercial - Comercial Modelo.pdf (JoyH.Nlso.EFHu)



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 846/2026
Assunto: Pedido de Abertura de Processo Licitatório
Identificador: 0000846-16-2026-3-00-0444-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



04. ETP - PREGÃO ELETRÔNICO - POÇOS ARTESIANOS E ABASTECEDOUROS (1).docx (DNWY.XFTa.3v3a)
04. TR - PREGÃO ELETRÔNICO - POÇOS ARTESIANOS E ABASTECEDOUROS.docx (73JT.y7Kr.d5md)
04. TR - PREGÃO ELETRÔNICO - POÇOS ARTESIANOS E ABASTECEDOUROS.pdf (6FkG.VhNm.1DKF)
Memória de Cálculo.xlsx (J0ze.xKgP.6yyL)

Complemento

Por: Samantha Guelere Martins em 2026-05-05T14:56:01

@CHRYSSTIAN JORGE BORTONCELLO DE SOUZA 03494422907

Atenciosamente,

Samantha Guelere Martins

Chefe de Divisão de Ações e Programas Ambientais

Recebimento

Por: Samantha Guelere Martins em 2026-05-05T15:15:10

Recebimento Setor: Secretaria Municipal de Administração (GAB)

Despacho 1

Por: Samantha Guelere Martins em 2026-05-05T15:17:13

@Chrystian Jorge Bortoncello de Souza @Thais Nascimento Moreira

Atenciosamente,

Samantha Guelere Martins

Chefe de Divisão de Ações e Programas Ambientais

Recebimento

Por: Chrystian Jorge Bortoncello de Souza em 2026-05-05T15:45:52

Recebimento Pessoa: CHRYSSTIAN JORGE BORTONCELLO DE SOUZA 03494422907

Despacho 2

Por: Chrystian Jorge Bortoncello de Souza em 2026-05-05T15:46:52

Prezada @Thais Nascimento Moreira , solicito apreciação e confecção de edital para processo licitatório de pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 846/2026
Assunto: Pedido de Abertura de Processo Licitatório
Identificador: 0000846-16-2026-3-00-0444-00
Situação Geral do Processo: Tramitando



Chrystian Jorge Bortoncello de Souza

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Matrícula n°.: 5652/9

Complemento

Por: Thais Nascimento Moreira em 2026-05-05T16:49:30

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, senhor @Diego Lucas Welter, designado através do Decreto n°. 012/2025, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Pregão Eletrônico, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira

Auxiliar Administrativo

Decreto N° 339/2018

Complemento

Por: Thais Nascimento Moreira em 2026-05-05T16:49:57

Prezados Senhores,

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor @José Giembra para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Thais Nascimento Moreira

Auxiliar Administrativo

Decreto N° 339/2018



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Processo Digital: 846/2026
Assunto: Pedido de Abertura de Processo Licitatório
Identificador: 0000846-16-2026-3-00-0444-00
Situação Geral do Processo: Tramitando





MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA O PREGÃO

Fornecedor 1 - Casa das Bombas Fornecedor 2 - Comercial Modelo Fornecedor 3- Casagrande Manutenções Média Aritmética dos 3

LOTE 1 — MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ELETROMECÂNICA)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Média Aritmética
29398	1	700	Hs	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO BOMBA 05 HP	R\$ 330,00	R\$ 231.000,00	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00	R\$ 290,00	R\$ 203.000,00	R\$ -	R\$ 206.500,00

LOTE 2 — MÃO DE OBRA TÉCNICA (SUPORTE/MANUTENÇÃO)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Média Aritmética
12009	1	500	Hs	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (SUPORTE E MANUTENÇÃO)	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00	R\$ 265,00	R\$ 132.500,00	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00	R\$ -	R\$ 147.500,00

LOTE 3 — EQUIPAMENTOS

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Média Aritmética
29399	1	6	Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONOFÁSICA 254V	R\$ 14.500,00	R\$ 87.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 89.400,00	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ -	R\$ 88.800,00
30839	2	6	Un	PAINEL 5CV MONO 254V	R\$ 3.195,00	R\$ 19.170,00	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00	R\$ -	R\$ 19.290,00
32525	3	6	Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONO 254V	R\$ 7.700,00	R\$ 46.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	R\$ -	R\$ 45.600,00
	4	6	Un	MOTOBOMBA 5 CV MULTIESTÁGIO 254V	R\$ 7.700,00	R\$ 46.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00	R\$ -	R\$ 45.600,00
						R\$ 198.570,00		R\$ 194.700,00		R\$ 204.600,00		R\$ 199.290,00

LOTE 4 — PEÇAS E MATERIAIS

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Valor total	Valor Un.	Média Aritmética
29388	1	35	Un	CONTATORA 32 AMP 220V	R\$ 510,00	R\$ 17.850,00	R\$ 509,00	R\$ 17.815,00	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00	R\$ -	R\$ 17.605,00
29389	2	100	Un	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270/324 220V	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.830,00
29390	3	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 48 2 POLOS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.413,33
29391	4	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 56 2 POLOS	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.043,33
29392	5	100	Un	PLATINADO EG 56 FUIROS UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ -	R\$ 6.640,00
29393	6	80	Un	ROLAMENTO 6201	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00	R\$ -	R\$ 4.440,00
29394	7	80	Un	ROLAMENTO 6202	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00	R\$ 65,50	R\$ 5.240,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00	R\$ -	R\$ 5.080,00
29395	8	100	Un	SELO MECÂNICO 3/4" TP1	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00	R\$ -	R\$ 6.986,67
29396	9	100	Un	VENTILADOR WEG W 48	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.246,67
32864	10	50	Un	ROTOR PARA BOMBA MULTIESTÁGIO P-11 108MM	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00	R\$ -	R\$ 9.666,67
29397	11	100	Un	VENTILADOR WEG W 56	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	R\$ -	R\$ 4.133,33
9798	12	10	Un	HIDRÔMETRO D'ÁGUA	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00	R\$ -	R\$ 3.220,00
8130	13	10	Pç	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00	R\$ -	R\$ 2.086,67
23977	14	30	Pç	RELÉ DE SOBRECARGA	R\$ 161,00	R\$ 4.830,00	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ -	R\$ 5.100,00
29243	15	20	Pç	CONTACTOR 25A	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00	R\$ -	R\$ 7.346,67
18056	16	20	Pç	CONTACTOR 12A 220V	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 4.913,33
18073	17	500	Mt	CABO PP 2 X 2,5MM	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.400,00
30832	18	1000	Mt	FIO DE BOIA AÉREO	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 7.300,00
32522	19	30	Un	RELÉ DE TEMPO 1X10	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00	R\$ -	R\$ 8.170,00
32523	20	20	Un	CONTACTORA DE 18A	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00	R\$ -	R\$ 5.153,33
32524	21	3	Un	COLA PLÁSTICA PVC 850G	R\$ 105,00	R\$ 315,00	R\$ 118,00	R\$ 354,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ -	R\$ 343,00
						R\$ 135.855,00		R\$ 123.049,00		R\$ 128.450,00		R\$ 129.118,00
				Totais Gerais	R\$	730.425,00	R\$	635.749,00	R\$	681.050,00	R\$	682.408,00

HORTOLAN E CIA LTDA
CNPJ: 82.202.847/0001-13
RUA: CANDIDO PORTINARI N°719
CEP: 85865-015
WHATS: (45)9.9133-6266
EMAIL: casadasbombasfor@gmail.com
LOCAL: FOZ DO IGUAÇU, 22.04.2026

**RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO POR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

Cássia

Cássia Cibele Barbuglio Hortolan
82.202.847/0001-13
HORTOLAN & CIA LTDA
RUA: CANDIDO PORTINARI, 719
VILA PORTES / CEP: 85.865-010
Foz do Iguaçu PR

LOTE 1 — MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ELETROMECAÂNICA)

Cód	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29398	1	700	Hs	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO BOMBA 03 HP	R\$ 330,00	R\$ 231 000,00

LOTE 2 — MÃO DE OBRA TÉCNICA (SUPORTE/MANUTENÇÃO)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
12009	1	500	Hs	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (SUPORTE E MANUTENÇÃO)	R\$ 330,00	R\$ 165 000,00

LOTE 3 — EQUIPAMENTOS

Cód	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29399	1	6	Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONOFÁSICA 254V - 4"	R\$ 14 500,00	R\$ 87 000,00
30839	2	6	Un	PAINEL 5CV MONO 254V	R\$ 3 195,00	R\$ 19 170,00
	4	6	Um	MOTOBOMBA 3HP MULTIESTAGIO 254V	R\$ 7 700,00	R\$ 43 200,00
						R\$ 106 170,00

LOTE 4 — PEÇAS E MATERIAIS

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29388	1	35	Un	CONTATORA 32 AMP 220V	R\$ 510,00	R\$ 17 850,00
29389	2	100	Un	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 220V	R\$ 96,00	R\$ 9 600,00
29390	3	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 48 2 POLOS	R\$ 60,00	R\$ 6 000,00
29391	4	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 56 2 POLOS	R\$ 66,00	R\$ 6 600,00
29392	5	100	Un	PLATINADO EG 56 FUROS UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 7 000,00
29393	6	80	Un	ROLAMENTO 6201	R\$ 60,00	R\$ 4 800,00
29394	7	80	Un	ROLAMENTO 6202	R\$ 65,00	R\$ 5 200,00
29395	8	100	Un	SELO MECÂNICO 3/4" TP1	R\$ 77,00	R\$ 7 700,00
29396	9	100	Un	VENTILADOR WEG W 48	R\$ 49,50	R\$ 4 950,00
32864	10	50	Un	ROTOR PARA BOMBA MULTIESTAGIO P-11 108MM	R\$ 198,00	R\$ 9 900,00
29397	11	100	Un	VENTILADOR WEG W 56	R\$ 40,00	R\$ 4 000,00
9798	12	10	Un	HIDRÔMETRO D'ÁGUA	R\$ 318,00	R\$ 3 180,00
8130	13	10	Pç	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO	R\$ 220,00	R\$ 2 200,00
23977	14	30	Pç	RELÉ DE SOBRECARGA 25A	R\$ 161,00	R\$ 4 830,00
29243	16	20	Pç	CONTACTOR 25A - 220V	R\$ 385,00	R\$ 7 700,00
18056	17	20	Pç	CONTACTOR 12A - 220V	R\$ 265,00	R\$ 5 300,00
18073	18	500	Mt	CABO PP 2 X 2.5MM	R\$ 15,50	R\$ 7 750,00
30832	19	1000	Mt	FIO DE BOIA AÉREO	R\$ 7,90	R\$ 7 900,00
32522	21	30	Un	RELÉ DE TEMPO 10 SEG	R\$ 270,00	R\$ 8 100,00
32523	22	20	Un	CONTACTORA DE 18A - 220V	R\$ 249,00	R\$ 4 980,00
32524	23	3	Un	COLA PLÁSTICA PVC 850G	R\$ 105,00	R\$ 315,00
						R\$ 135 855,00

Cássia

82.202.847/0001-13
HORTOLAN & CIA LTDA
RUA: CANDIDO PORTINARI, 719
VILA PORTES / CEP: 85.865-010
Foz do Iguaçu PR

CASA GRANDE MANUTENÇÕES

MUNICÍPIO DE

8

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Foz do Iguaçu/Pr, 20 de abril de 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento de manutenção e peças de reposição:

LOTE 1 — MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ELETROMECAÂNICA)						
Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29398	1	700	Hs	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO BOMBA 03 HP	R\$ 290,00	R\$ 203.000,00
LOTE 2 — MÃO DE OBRA TÉCNICA (SUPORTE/MANUTENÇÃO)						
Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
12009	1	500	Hs	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (SUPORTE E MANUTENÇÃO)	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
LOTE 3 — EQUIPAMENTOS						
Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29399	1	6	Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONOFÁSICA 254V - 4"	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
30839	2	6	Un	PAINEL 5CV MONO 254V	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
	4	6	Um	MOTOBOMBA 3HP MULTIESTAGIO 254V	R\$ 7.900,00	R\$ 43.200,00
						R\$ 109.800,00
LOTE 4 — PEÇAS E MATERIAIS						
Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29388	1	35	Un	CONTATORA 32 AMP 220V	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
29389	2	100	Un	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 220V	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29390	3	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 48 2 POLOS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

29391	4	100	Un	CENTRÍFUGO WEG 56 2 POLOS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
29392	5	100	Un	PLATINADO EG 56 FUROS UNIVERSAL	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
29393	6	80	Un	ROLAMENTO 6201	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
29394	7	80	Un	ROLAMENTO 6202	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
29395	8	100	Un	SELO MECÂNICO 3/4" TP1	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
29396	9	100	Un	VENTILADOR WEG W 48	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
32864	10	50	Un	ROTOR PARA BOMBA MULTIESTÁGIO P-11 108MM	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
29397	11	100	Un	VENTILADOR WEG W 56	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
9798	12	10	Un	HIDRÔMETRO D'ÁGUA	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
8130	13	10	Pç	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
23977	14	30	Pç	RELÉ DE SOBRECARGA 25A	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
29243	16	20	Pç	CONTACTOR 25A - 220V	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
18056	17	20	Pç	CONTACTOR 12A - 220V	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
18073	18	500	Mt	CABO PP 2 X 2,5MM	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
30832	19	1000	Mt	FIO DE BOIA AÉREO	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
32522	21	30	Un	RELÉ DE TEMPO 10 SEG	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
32523	22	20	Un	CONTACTORA DE 18A - 220V	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
32524	23	3	Un	COLA PLÁSTICA PVC 850G	R\$ 120,00	R\$ 360,00
						R\$ 128.450,00

Rodrigo Casagrande - Proprietário
CASAGRANDE MANUTENÇÕES.
Cnpj: 09.128.303/0001-69
Foz do Iguaçu/Pr.
Tel: 45 99118-7960



Comercial Modelo

Soluções Industriais

Serviços elétricos e
Peças de reposição e ferramentas e
Materiais Elétricos e

MUNICÍPIO DE

10

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Prezado fornecedor, por favor, preencher apenas os campos em vermelho

LOTE 1 — MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ELETROMEICÂNICA)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29398	1	700	Hs	MÃO DE OBRA REBOBINAMENTO BOMBA 03 HP	R\$ 265,00	R\$ 185.500,00

LOTE 2 — MÃO DE OBRA TÉCNICA (SUPORTE/MANUTENÇÃO)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
12009	1	500	Hs	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (SUPORTE E MANUTENÇÃO)	R\$ 265,00	R\$ 132.500,00

LOTE 3 — EQUIPAMENTOS

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29399	1	6	Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONOFÁSICA 254V - 4"	R\$ 14.900,00	R\$ 89.400,00
30839	2	6	Un	PAINEL 5CV MONO 254V	R\$ 3.150,00	R\$ 18.900,00
32525	3		Un	MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV MONO 254V	R\$ -	R\$ -
	4	6	Un	MOTOBOMBA 3HP MULTIESTÁGIO 254V	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
						R\$ 108.300,00

LOTE 4 — PEÇAS E MATERIAIS

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor total
29388	1	35	Un	CONTACTORA 32 AMP 220V	R\$ 509,00	R\$ 17.815,00
29389	2	100	Un	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 220V	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
29390	3	100	Un	CENTRIFUGO WEG A8 2 POLOS	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00
29391	4	100	Un	CENTRIFUGO WEG 56 2 POLOS	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00
29392	5	100	Un	PLATINADO EG 56 FURUS UNIVERSAL	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
29393	6	80	Un	ROLAMENTO 6201	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00
29394	7	80	Un	ROLAMENTO 6202	R\$ 65,50	R\$ 5.240,00
29395	8	100	Un	SELO MECÂNICO 3/4" TP1	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00
29395	9	100	Un	VENTILADOR WEG W 48	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
32864	10	50	Un	ROTOR PARA BOMBA MULTIESTÁGIO P-11 108MM	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
29397	11	100	Un	VENTILADOR WEG W 56	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9798	12	10	Un	HIDRÔMETRO D'ÁGUA	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
8130	13	10	Pç	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
29377	14	30	Pç	RELÉ DE SOBRECARGA 25A	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
29149	15	20	Un	CONTACTOR 32 AMP	R\$ -	R\$ -
29243	16	20	Pç	CONTACTOR 25A - 220V	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
18056	17	20	Pç	CONTACTOR 17A - 220V	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
18073	18	500	Mt	CABO PP 2 X 2,5MM	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
30832	19	1000	Mt	FIO DE BOIA AÉREO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
10746	20	5	Un	DOZADOR DE CLORO	R\$ -	R\$ -
32527	21	30	Un	RELÉ DE TEMPO 10 SEG	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
32523	22	20	Un	CONTACTORA DE 18A - 220V	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
32524	23	3	Un	COLA PLÁSTICA PVC 850G	R\$ 118,00	R\$ 354,00
						R\$ 123.049,00

Rua Rio de Janeiro 984 - CEP 85.852-050
Vila Bom Jesus - Foz Do Iguaçu
CNPJ 30.090.033/0001-30
Telefone: (45) 9917-2894

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de garantir a operacionalidade, segurança, eficiência e confiabilidade dos sistemas de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, vinculados aos abastecedores de uso agrícola e aos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Essas estruturas desempenham papel estratégico no atendimento às demandas do meio rural e de diversos pontos do território municipal, sendo essenciais para:

- o suporte às atividades agropecuárias,
- a garantia do abastecimento hídrico regular,
- a preservação da saúde pública,
- a mitigação de riscos operacionais e ambientais,
- e a continuidade de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Os sistemas em questão são compostos por conjuntos eletromecânicos complexos, incluindo motobombas submersas, painéis elétricos, dispositivos de comando e proteção, componentes hidráulicos, sistemas de cloração, redes elétricas auxiliares e instrumentos de medição, os quais estão sujeitos a desgaste natural, variações de carga, intempéries, oscilações elétricas e funcionamento contínuo ou intermitente, conforme a demanda local.

A ausência de manutenção adequada — tanto preventiva quanto corretiva — compromete diretamente o desempenho desses sistemas, podendo ocasionar:

- interrupções no abastecimento de água,
- danos irreversíveis a equipamentos de alto valor,
- aumento expressivo de custos de reposição,
- riscos à segurança operacional,
- e prejuízos diretos aos usuários e à Administração Pública.

Além disso, verifica-se que parte significativa dos equipamentos instalados apresenta tempo prolongado de uso, exigindo substituições periódicas de componentes como rolamentos, capacitores, selos mecânicos, rotores, ventiladores, contadores, relés, cabos e demais peças essenciais ao funcionamento dos sistemas, bem como serviços técnicos especializados, incluindo rebobinamento de motores elétricos, ajustes eletromecânicos, suporte técnico e manutenção especializada.

Dessa forma, a contratação contempla não apenas o fornecimento de materiais e peças, mas também a prestação de serviços técnicos especializados, elemento indispensável para assegurar diagnósticos corretos, intervenções adequadas, restauração do funcionamento pleno dos equipamentos e ampliação de sua vida útil,

atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalta-se ainda que a estrutura administrativa do Município não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica, ferramental especializado, estoque estratégico de peças e capacidade operacional suficiente para executar integralmente essas atividades, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, com comprovação de aptidão técnica para atuar em sistemas de bombeamento, instalações elétricas e manutenção de equipamentos hidráulicos.

A divisão do objeto em lotes distintos atende às características técnicas e funcionais dos itens, permitindo:

- a adequada organização da execução contratual,
- o planejamento racional do uso dos recursos públicos,
- a flexibilidade para atendimento das diferentes frentes de manutenção,
- e a mitigação de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de equipamentos essenciais.

Assim, a presente contratação configura-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos vinculados ao abastecimento hídrico, a correta gestão do patrimônio público, a prevenção de falhas críticas nos sistemas existentes e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a eficiência no uso dos recursos municipais.

2.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de bombeamento, captação e abastecimento de água, incluindo, obrigatoriamente:

- a) execução de serviços técnicos especializados, tais como rebobinamento de motores elétricos, diagnóstico de falhas eletromecânicas, ajustes em painéis de comando e proteção, manutenção de motobombas submersas e sistemas associados;
- b) fornecimento de peças, componentes e materiais novos, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos instalados, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, vedado o fornecimento de materiais usados, reconicionados ou de procedência duvidosa;
- c) atendimento às demandas relacionadas aos lotes definidos, abrangendo mão de obra especializada, equipamentos eletromecânicos, componentes elétricos, hidráulicos e itens auxiliares necessários à plena recomposição da funcionalidade dos sistemas;
- d) utilização de ferramentas, equipamentos e métodos adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e procedimentos que assegurem a integridade dos equipamentos e das instalações existentes.

2.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica

Os serviços e materiais fornecidos deverão atender, no mínimo:

- a) às normas técnicas da ABNT, normas do INMETRO, e demais regulamentos técnicos aplicáveis aos equipamentos elétricos, hidráulicos e de bombeamento;
- b) às especificações dos fabricantes dos equipamentos, sempre que existentes, garantindo compatibilidade técnica e preservação da vida útil dos sistemas;

c) aos parâmetros de funcionamento seguro, eficiência energética e confiabilidade operacional, evitando riscos de falhas recorrentes ou danos secundários ao patrimônio público.

2.3 Requisitos de Prazo e Continuidade do Serviço

Considerando a natureza essencial dos sistemas de abastecimento hídrico, a contratada deverá:

- a)** atender às solicitações da Administração dentro de prazos compatíveis com a urgência e criticidade dos serviços, especialmente nos casos que envolvam interrupção do abastecimento;
- b)** garantir disponibilidade técnica e operacional para execução dos serviços ao longo de toda a vigência contratual;
- c)** executar os serviços de forma planejada, sem comprometer o funcionamento de sistemas em operação ou gerar riscos aos usuários.

2.4 Requisitos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a)** observar integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b)** adotar medidas para prevenção de acidentes, proteção das instalações e segurança de terceiros;
- c)** realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, materiais substituídos e componentes inutilizados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.5 Requisitos Administrativos e de Gestão

A contratada deverá:

- a)** manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- b)** permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração Municipal, prestando informações, fornecendo documentos e atendendo às orientações técnicas emitidas;
- c)** registrar e documentar os serviços executados, sempre que solicitado, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual e a rastreabilidade das intervenções realizadas.

2.6 Requisitos de Garantia e Responsabilidade Técnica

A empresa contratada deverá responder integralmente pelos serviços executados e materiais fornecidos, responsabilizando-se:

- a)** por vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais incompatíveis;
- b)** por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- c)** pela correção de serviços executados de forma insatisfatória, sem ônus adicional para a Administração.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

Para atender à necessidade identificada, a Administração realizou levantamento preliminar das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar alternativas técnica e economicamente viáveis para garantir a manutenção, recuperação e continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água de uso agrícola e dos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

O levantamento considerou a natureza dos serviços e dos materiais

demandados, a criticidade dos sistemas envolvidos, a disponibilidade de fornecedores no mercado regional e a experiência administrativa em contratações semelhantes.

3.1 Soluções Existentes no Mercado

A partir da análise realizada, foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas de atendimento à necessidade:

a) Execução direta pela Administração (meios próprios):

Solução caracterizada pela realização integral dos serviços pela estrutura interna do Município, mediante utilização de servidores próprios, equipamentos e estoque de materiais.

Tal alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista:

- a inexistência de quadro técnico especializado em sistemas eletromecânicos de bombeamento;
- a ausência de ferramental específico e equipamentos adequados;
- a necessidade de manutenção de estoque permanente de peças diversas, o que acarretaria custos elevados, risco de obsolescência e ineficiência logística;
- a impossibilidade de atendimento imediato às demandas emergenciais.

b) Contratação exclusiva de serviços, com aquisição separada de materiais e peças:

Modelo no qual a Administração contrataria apenas a mão de obra especializada, permanecendo responsável pela aquisição direta de peças e materiais. Essa alternativa foi considerada tecnicamente inadequada e antieconômica, pois:

- transfere à Administração a responsabilidade pelo correto diagnóstico, compatibilidade e especificação dos materiais;
- eleva riscos de falhas operacionais por fornecimento inadequado de peças;
- fragmenta a execução, dificultando a responsabilização técnica e contratual;
- aumenta o tempo de resposta às intervenções, impactando diretamente o abastecimento.

c) Contratação exclusiva de fornecimento de equipamentos e materiais:

Solução baseada apenas na aquisição de equipamentos e peças, sem a inclusão de serviços técnicos especializados.

Tal alternativa mostrou-se insuficiente, uma vez que a simples disponibilidade de materiais não assegura a adequada execução da manutenção, exigindo mão de obra qualificada para instalação, ajustes, testes e comissionamento dos sistemas.

d) Contratação integrada de serviços técnicos especializados e fornecimento de materiais e peças (solução combinada):

Modelo no qual uma única empresa assume a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento de materiais compatíveis e execução dos serviços necessários à plena recuperação e manutenção dos sistemas.

Essa solução mostrou-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, pois:

- centraliza a responsabilidade técnica;
- reduz riscos de incompatibilidade de peças;
- assegura maior agilidade nas intervenções;
- facilita a fiscalização e o controle contratual;
- promove economia de escala;
- e garante a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2 Análise da Estrutura do Mercado

O levantamento de mercado indicou a existência de empresas especializadas na região, aptas a fornecer, de forma integrada, serviços técnicos, materiais e equipamentos relacionados à manutenção de sistemas de bombeamento, poços artesanais e instalações elétricas associadas.

Essas empresas operam com modelos de fornecimento sob demanda, atendendo tanto serviços emergenciais quanto manutenções programadas, o que se

mostra compatível com a natureza da contratação pretendida.

3.3 Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e no fornecimento de peças, materiais e equipamentos, organizada por lotes conforme a natureza dos itens, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

Tal solução assegura:

- eficiência operacional;
- racionalização de recursos públicos;
- redução de riscos contratuais e técnicos;
- maior previsibilidade na execução;
- e atendimento contínuo às demandas relacionadas ao abastecimento hídrico.

Assim, a solução identificada é considerada adequada, viável e alinhada ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação decorre da natureza do objeto e das características das demandas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme demonstrado ao longo da descrição da necessidade e do levantamento de mercado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e abastecedores de uso agrícola, bem como o fornecimento de peças, materiais e equipamentos associados, possuem caráter recorrente, variável e, em grande parte, imprevisível, não sendo possível definir previamente o momento exato nem o quantitativo preciso das intervenções ao longo do período.

As demandas decorrem de fatores como desgaste natural dos equipamentos, falhas eletromecânicas, oscilações elétricas, variações de carga, intempéries e situações emergenciais, circunstâncias que tornam inviável a contratação com quantitativos fixos ou execução contínua previamente definida.

Diante desse cenário, o Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada e eficiente de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por permitir:

- o registro prévio de preços para futura e eventual contratação;
- a execução sob demanda, conforme a necessidade real da Administração;
- a inexistência de obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;
- a redução de contratações emergenciais e soluções improvisadas;
- maior planejamento, economicidade e controle do gasto público.

Além disso, a adoção do SRP possibilita maior agilidade administrativa no atendimento das demandas, especialmente aquelas de natureza emergencial, assegurando a continuidade do abastecimento de água e a preservação do patrimônio público, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar do instrumento juridicamente adequado e tecnicamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada, responsável tanto pela prestação de serviços técnicos especializados quanto pelo fornecimento de peças, materiais e equipamentos, necessários à manutenção

preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A contratação contempla um conjunto articulado de atividades, estruturado de forma a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, considerando suas características eletromecânicas, hidráulicas e operacionais, bem como a necessidade de atendimento contínuo às demandas do meio rural e dos serviços públicos municipais.

4.1 Escopo Integrado da Solução

A solução abrange, de maneira indissociável:

a) Serviços técnicos especializados, incluindo diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, rebobinamento de motores elétricos, ajustes e reparos em motobombas submersas, painéis elétricos, sistemas de comando, proteção e controle, bem como suporte técnico operacional;

b) Fornecimento de materiais, peças e equipamentos, tais como motobombas, painéis, contatores, relés, cabos elétricos, componentes hidráulicos, sistemas de cloração, itens de reposição eletromecânica e demais materiais necessários à recomposição integral da funcionalidade dos sistemas;

c) Execução por demanda, de acordo com a real necessidade da Administração, permitindo intervenções pontuais, manutenções programadas ou atendimento emergencial, conforme a criticidade de cada situação.

4.2 Organização por Lotes

A solução está organizada em 4 (quatro) lotes distintos, definidos com base na natureza dos serviços e materiais, conforme segue:

Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica);

Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção);

Lote 3 – Equipamentos;

Lote 4 – Peças e materiais.

Essa estrutura visa facilitar o planejamento da execução contratual, permitir maior controle técnico e financeiro, assegurar maior eficiência logística e compatibilizar os itens contratados com as demandas específicas dos sistemas existentes.

A divisão por lotes não compromete a integralidade da solução, mas promove melhor gestão, rastreabilidade e acompanhamento dos serviços e fornecimentos realizados.

4.3 Responsabilização Técnica e Gestão do Contrato

Ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços, a solução assegura:

- responsabilização técnica clara e objetiva;
- redução de riscos relacionados à incompatibilidade de materiais;
- maior celeridade na resolução de falhas;
- e simplificação da fiscalização contratual por parte da Administração.

A empresa contratada será responsável por garantir a correta aplicação dos materiais fornecidos, a adequação técnica das intervenções e o desempenho esperado dos sistemas após a execução dos serviços.

4.4 Benefícios Operacionais da Solução

A solução proposta proporciona, de forma integrada:

- continuidade do abastecimento de água;
- redução de falhas recorrentes e paradas não programadas;
- otimização da vida útil dos equipamentos;
- mitigação de riscos operacionais e ambientais;
- maior previsibilidade de custos;
- e atendimento eficiente às necessidades do meio rural e da Administração Pública.

4.5 Adequação ao Interesse Público

A solução descrita está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e gestão do risco, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada para atender, de forma

sustentável e responsável, às necessidades do Município no que se refere à manutenção dos seus sistemas de abastecimento hídrico.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada a partir de critérios técnicos e operacionais, considerando: (i) a natureza essencial dos sistemas de abastecimento hídrico (poços artesianos e abastecedores de uso agrícola); (ii) o histórico de intervenções típicas em conjuntos motobomba e painéis elétricos; (iii) o desgaste natural de componentes eletromecânicos e hidráulicos; (iv) a necessidade de pronta resposta a falhas que interrompam o abastecimento; e (v) a previsão de manutenções preventivas programadas ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de sistemas sujeitos a falhas imprevisíveis (oscilações elétricas, variações de carga, desgaste de rolamentos/selos, queima de capacitores, falhas de comando e proteção, rompimentos e degradação de cabos, necessidade de recomposição de dosagem de cloro, dentre outros), a estimativa foi estruturada de modo a assegurar estoque contratual suficiente e capacidade de atendimento por demanda, sem prejuízo de que a execução efetiva ocorrerá conforme a necessidade real apurada e formalmente demandada pela Administração.

5.1 Metodologia de Estimativa

As quantidades foram estimadas com base em um conjunto de premissas práticas:

1. Itens recorrentes de manutenção eletromecânica (ex.: rolamentos, selos mecânicos, capacitores, ventiladores, centrífugos, contatores, relés) tendem a apresentar substituição periódica, razão pela qual foram projetadas quantidades com margem técnica para manutenção preventiva/corretiva e reposição;
2. Serviços técnicos especializados e mão de obra (ex.: rebobinamento, suporte e manutenção) foram dimensionados em horas para atender a intervenções programadas e ocorrências emergenciais, reconhecendo que a natureza do serviço demanda flexibilidade;
3. Itens de maior valor e menor recorrência (ex.: motobombas submersas e painéis) foram estimados em quantitativos compatíveis com substituições decorrentes de falha grave, fim de vida útil ou inviabilidade técnica/econômica do reparo;
4. Itens de infraestrutura elétrica (ex.: cabos e fio de boia) foram estimados em metragens suficientes para recomposições e adequações típicas, considerando perdas por desgaste, rompimentos, substituição por deterioração e necessidade de extensão/regularização.

5.2 Quantidades Estimadas por Lote

As quantidades estimadas para a contratação estão distribuídas por lotes, conforme a natureza técnica dos itens:

Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica)

- Mão de obra para rebobinamento de bomba 03 HP: 700 horas

Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção)

- Horas de serviços técnicos (suporte e manutenção): 500 horas

Lote 3 – Equipamentos

- Motobomba submersa 5 CV monofásica 254V: 6 unidades
- Painel 5CV mono 254V: 6 unidades
- Motobomba submersa 5 CV mono 254V: 6 unidades
- Motobomba submersa 5 CV multiestágio 254V: 6 unidades

Lote 4 – Peças e materiais

- Contatora 32 AMP 220V: 35 unidades
- Capacitor eletrolítico 270/324 220V: 100 unidades
- Centrífugo WEG 48 – 2 polos: 100 unidades
- Centrífugo WEG 56 – 2 polos: 100 unidades
- Platinado EG 56 furos universal: 100 unidades
- Rolamento 6201: 80 unidades

- Rolamento 6202: 80 unidades
- Selo mecânico 3/4" TP1: 100 unidades
- Ventilador WEG W 48: 100 unidades
- Rotor para bomba multiestágio P-11 108mm: 50 unidades
- Ventilador WEG W 56: 100 unidades
- Hidrômetro d'água: 10 unidades
- Kit cavalete para hidrômetro: 10 peças
- Relé de sobrecarga 25A: 30 peças
- Contactador 25A – 220V: 20 peças
- Contactador 12A – 220V: 20 peças
- Cabo PP 2 x 2,5mm: 500 metros
- Fio de boia aéreo: 1.000 metros
- Dosador de cloro: 5 unidades
- Relé de tempo 10 seg: 30 unidades
- Contactora de 18A – 220V: 20 unidades
- Cola plástica PVC 850g: 3 unidades

5.3 Observações Relevantes sobre o Dimensionamento

- a) As quantidades estimadas foram estabelecidas para cobrir o atendimento do período contratual, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimento emergencial, sem que isso implique consumo integral obrigatório;
- b) A execução e o fornecimento ocorrerão sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, respeitando-se os limites quantitativos e financeiros contratados;
- c) A estimativa busca equilibrar continuidade do serviço e economicidade, reduzindo o risco de desabastecimento por falha de componentes críticos e evitando custos mais elevados decorrentes de paralisações prolongadas e substituições emergenciais não planejadas;
- d) A Administração manterá controle de consumo por item, de modo a avaliar o comportamento de falhas e, quando necessário, aperfeiçoar o planejamento das manutenções e das futuras estimativas.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, mediante coleta de 3 (três) propostas comerciais. Os preços de referência por item foram apurados mediante média aritmética das cotações obtidas, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo.

6.1 Composição do Valor Estimado

- Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica): R\$ 206.500,00
- Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção): R\$ 147.500,00
- Lote 3 – Equipamentos: R\$ 199.290,00
- Lote 4 – Peças e materiais: R\$ 129.118,00

6.2 Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 682.408,00** (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais).

6.3 Observações sobre a Estimativa de Preços

- a) Os valores apresentados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente à definição do limite máximo da contratação, não implicando obrigação de consumo integral;
- b) A execução financeira ocorrerá sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante autorização formal, observando-se os limites contratuais estabelecidos;

c) A estimativa de preços será utilizada como referência para julgamento da vantajosidade da contratação, assegurando a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e controle do gasto público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise quanto ao parcelamento da solução levou em consideração a natureza do objeto, a interdependência entre os serviços e os materiais, os riscos operacionais envolvidos, a capacidade de gestão contratual da Administração e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Embora a legislação estimule, sempre que possível, o parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, conclui-se que, no caso concreto, o parcelamento excessivo ou a fragmentação da solução não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável.

7.1 Avaliação do Parcelamento da Solução

O objeto da contratação envolve a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água, composta por atividades fortemente interdependentes, que incluem:

- diagnóstico técnico especializado;
- fornecimento de peças e materiais compatíveis;
- execução de serviços técnicos eletromecânicos;
- testes, ajustes e recomissionamento dos sistemas.

A dissociação entre serviços e fornecimentos acarretaria aumento significativo dos riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na responsabilização por falhas, maior tempo de resposta para intervenções corretivas e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

7.2 Organização por Lotes como Forma Adequada de Parcialização

A solução adotada prevê a organização do objeto em lotes, definidos segundo a natureza técnica e funcional dos itens (mão de obra especializada eletromecânica, mão de obra técnica de suporte e manutenção, equipamentos e peças e materiais).

Essa estrutura permite:

- melhor controle da execução;
- racionalização da logística;
- redução de riscos operacionais;
- e maior clareza na gestão e na fiscalização dos contratos.

7.3 Inviabilidade do Parcelamento Integral da Solução

O parcelamento integral da solução — por exemplo, mediante contratações distintas para serviços técnicos, fornecimento de peças e aquisição de equipamentos — mostrou-se inadequado, pois:

- a) fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a apuração de causas em caso de falhas;
- b) ampliaria prazos de atendimento, especialmente em situações de interrupção do abastecimento;
- c) aumentaria custos indiretos decorrentes da multiplicidade de contratos, processos administrativos e etapas de fiscalização;
- d) comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.4 Conclusão sobre o Parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento integral da solução, aliado à divisão do objeto por lotes tecnicamente justificados, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando:

- eficiência operacional;
- economicidade;
- continuidade do serviço público;
- e adequada gestão dos riscos.

Tal decisão está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida técnica e administrativa necessária à boa execução do objeto.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

No âmbito da Administração Municipal, verifica-se que não há, no momento, contratação vigente que abarque de forma integral e suficiente o objeto ora pretendido, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva de abastecedores de uso agrícola e poços artesianos, incluindo, de maneira conjunta, serviços técnicos especializados e fornecimento de peças, materiais e equipamentos.

- Registra-se que podem existir ou ter existido contratações anteriores ou paralelas relacionadas a:

- fornecimento pontual de materiais elétricos ou hidráulicos;
- aquisição isolada de equipamentos;

contratação de serviços genéricos de manutenção predial ou operacional.

Todavia, tais contratações, quando existentes, possuem escopo distinto, caráter complementar ou finalidade diversa, não sendo capazes de suprir, de forma adequada e contínua, as necessidades específicas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação não se sobrepõe nem substitui contratos destinados a outras áreas ou sistemas, mas sim complementa a atuação administrativa, ao concentrar, em um único instrumento, a responsabilidade técnica pela manutenção dos sistemas de abastecimento hídrico sob responsabilidade do Município.

Além disso, a contratação ora proposta não gera dependência contratual com outros ajustes administrativos, sendo tecnicamente autônoma, embora integrada ao planejamento global da Administração no que se refere à gestão do patrimônio público, à continuidade dos serviços essenciais e à execução de políticas públicas voltadas ao meio rural.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é compatível com eventuais contratações correlatas existentes, não havendo conflito de objetos, duplicidade de despesas ou sobreposição indevida de escopos, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, instrumento que consolida as demandas de bens e serviços necessárias à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A inclusão da presente demanda no Plano Anual de Contratações decorre da necessidade recorrente de manutenção, recuperação e continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, especialmente no que se refere aos poços artesianos e abastecedores de uso agrícola, cuja interrupção impacta diretamente o interesse público, o atendimento ao meio rural e a execução de políticas públicas municipais.

O registro da contratação no PAC permitiu:

- a identificação prévia da necessidade;
- o adequado planejamento orçamentário e financeiro;
- a organização das etapas preparatórias da contratação;
- e a compatibilização da demanda com as prioridades da Administração Municipal.

Ressalta-se que a previsão no Plano Anual de Contratações não implica obrigação de contratação imediata ou execução integral dos valores estimados, mas constitui instrumento de planejamento, que orienta a Administração quanto à oportunidade e à forma de atendimento da necessidade identificada.

Caso haja ajustes de cronograma, quantitativos ou forma de execução em razão de demandas supervenientes, tais alterações serão devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aderência ao planejamento administrativo.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação encontra-se regularmente prevista no Plano Anual de Contratações, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados à continuidade, eficiência e segurança dos sistemas de abastecimento de água relacionados aos poços artesianos e abastecedores de uso agrícola sob sua responsabilidade.

Os resultados pretendidos abrangem aspectos operacionais, técnicos, econômicos e administrativos, conforme descrito a seguir:

10.1 Continuidade e Regularidade do Abastecimento

Assegurar o funcionamento contínuo e regular dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água, reduzindo ocorrências de interrupção no abastecimento e garantindo atendimento adequado às demandas do meio rural e dos serviços públicos dependentes dessas estruturas.

10.2 Melhoria da Confiabilidade Operacional

Reduzir a incidência de falhas recorrentes por meio da execução de manutenções preventivas e corretivas adequadas, promovendo maior confiabilidade dos equipamentos eletromecânicos, elétricos e hidráulicos instalados.

10.3 Aumento da Vida Útil dos Equipamentos

Prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos por meio de intervenções técnicas especializadas, uso de peças compatíveis e adoção de práticas corretas de manutenção, evitando substituições precoces e custos desnecessários.

10.4 Redução de Custos Operacionais e Emergenciais

Minimizar gastos decorrentes de manutenções emergenciais, paralisações prolongadas e substituições não planejadas, promovendo maior previsibilidade de despesas e melhor gestão dos recursos públicos.

10.5 Agilidade e Eficiência na Resposta às Demandas

Garantir maior rapidez no atendimento às ocorrências técnicas, especialmente nos casos que envolvam risco de interrupção do abastecimento, mediante a disponibilidade de serviços e materiais sob um único contrato.

10.6 Melhoria da Gestão Contratual e da Fiscalização

Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual por meio da centralização da responsabilidade técnica, proporcionando maior transparência e rastreabilidade das ações executadas

10.7 Atendimento ao Interesse Público e às Políticas Municipais

Contribuir para a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à segurança hídrica e à qualidade de vida da população, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Antes da formalização e do início da execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização do contrato, garantindo a regularidade, a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços públicos vinculados ao objeto contratado.

11.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), conforme disposto na Portaria nº 1.012/2025, a qual estabelece a nomeação dos Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal.

Compete ao Gestor do Contrato, nos termos da Portaria nº 1.012/2025:

- coordenar a execução contratual;
- controlar prazos, quantitativos e limites financeiros;
- autorizar a execução de serviços e fornecimentos sob demanda;
- adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos da Portaria nº 1.012/2025:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade técnica com as especificações contratuais;
- registrar ocorrências relevantes durante a execução;
- atestar a execução para fins de pagamento.

11.2 Planejamento da Execução e Fluxo de Demandas

Previamente ao início da execução contratual, deverá ser definido o fluxo administrativo de demandas, contemplando:

- procedimentos para emissão de ordens de serviço;
- canais formais de comunicação entre a Administração e a contratada;
- critérios para atendimento ordinário e emergencial;
- priorização das demandas críticas relacionadas à interrupção do abastecimento hídrico.

11.3 Verificação da Regularidade da Contratada

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da empresa contratada, exigindo a manutenção dessas condições durante toda a vigência contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

11.4 Procedimentos de Medição, Controle e Atesto

A Administração estabelecerá previamente os procedimentos para:

- medição dos serviços executados;
- conferência dos materiais fornecidos;
- controle das horas técnicas aplicadas;
- e atesto das notas fiscais, assegurando que os pagamentos ocorram somente após a regular comprovação da execução contratual.

11.5 Organização dos Registros e Documentação

A execução contratual deverá ser devidamente documentada, com registro formal de:

- ordens de serviço;
- relatórios de execução;
- registros de fiscalização;
- comunicações formais entre as partes;
- e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do contrato.

11.6 Alinhamento Técnico Inicial

Após a assinatura do contrato, recomenda-se a realização de reunião inicial de alinhamento técnico entre a Administração e a contratada, visando:

- esclarecimento do escopo contratual;
- alinhamento de prazos e rotinas de atendimento;
- reforço das obrigações contratuais;
- e definição de mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

11.7 Continuidade do Serviço e Mitigação de Riscos

As providências prévias à gestão do contrato deverão considerar a identificação e mitigação de riscos operacionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, reduzindo a possibilidade de falhas, atrasos ou interrupções indevidas.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação pretendida envolve a execução de serviços de manutenção eletromecânica e hidráulica, bem como o fornecimento e substituição de peças, materiais e equipamentos vinculados aos sistemas de abastecimento de água. Embora não se trate de atividade de grande impacto ambiental, a execução do objeto pode gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, os quais foram devidamente identificados e avaliados.

12.1 Possíveis Impactos Ambientais

Dentre os impactos ambientais potencialmente associados à execução do objeto, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos, tais como peças eletromecânicas substituídas (motores, rolamentos, capacitores, selos mecânicos, cabos, contatores, relés, entre outros);
- b) Descarte de componentes elétricos e eletromecânicos, que podem conter materiais metálicos e outros elementos que exigem destinação adequada;
- c) Consumo de energia elétrica durante a execução de testes, reparos e comissionamento dos equipamentos;
- d) Manuseio de produtos químicos, especialmente no contexto da manutenção ou substituição de sistemas de dosagem de cloro;
- e) Intervenções pontuais no solo ou em áreas adjacentes aos poços, necessárias para acesso, manutenção ou substituição de equipamentos.

12.2 Medidas Mitigadoras

Para mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo que peças, componentes e materiais substituídos sejam encaminhados para reciclagem, reaproveitamento ou descarte final por meio de empresas ou sistemas devidamente licenciados, quando aplicável;
- b) Proibição do descarte inadequado de materiais no solo, cursos d'água, áreas de preservação ou em desacordo com a legislação ambiental vigente;

- c) Adoção de boas práticas operacionais, visando minimizar desperdícios de materiais, consumo excessivo de energia e geração desnecessária de resíduos;
- d) Manuseio seguro de produtos químicos, observando-se as normas técnicas, recomendações dos fabricantes e exigências legais, especialmente no que se refere ao armazenamento, dosagem e descarte de embalagens;
- e) Recuperação imediata das áreas afetadas, quando houver necessidade de intervenção física, garantindo a recomposição do local às condições adequadas após a conclusão dos serviços;
- f) Uso racional de recursos, contribuindo para a eficiência energética e para a sustentabilidade das operações.

12.3 Avaliação Conclusiva dos Impactos Ambientais

Considerando as características do objeto e as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, não sendo suficientes para inviabilizar a execução do objeto.

Ao contrário, a contratação contribui de forma indireta para a proteção ambiental, ao assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água, reduzir perdas hídricas, evitar vazamentos e promover o uso responsável dos recursos naturais.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

À vista das análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, resta devidamente demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da contratação pretendida, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e fornecimento de peças, materiais e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

O estudo evidenciou que os sistemas de abastecimento hídrico em questão são essenciais à continuidade dos serviços públicos e às atividades desenvolvidas no meio rural, possuindo caráter estratégico para a Administração Municipal. A ausência de manutenção adequada e tempestiva representa risco significativo de interrupção do abastecimento, prejuízos à coletividade, degradação do patrimônio público e elevação dos custos operacionais.

Restou igualmente comprovado que a execução direta pela Administração, bem como a fragmentação excessiva da contratação, mostram-se tecnicamente inadequadas e economicamente desvantajosas, diante da complexidade dos sistemas, da necessidade de especialização técnica e da inexistência de estrutura interna capaz de atender integralmente às demandas identificadas.

A solução proposta, consistente na contratação integrada, organizada por lotes e executada sob demanda, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura, por permitir:

- centralização da responsabilidade técnica;
- maior agilidade nas intervenções;
- melhor controle e fiscalização da execução contratual;
- mitigação de riscos operacionais;
- e garantia da continuidade do abastecimento de água.

Os aspectos relacionados à estimativa de preços, ao parcelamento do objeto, ao planejamento da contratação, à gestão e fiscalização do contrato, aos impactos ambientais e às medidas mitigadoras foram devidamente analisados, demonstrando-se

compatíveis com a legislação vigente, especialmente com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a continuidade do serviço público e a gestão de riscos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária, atendendo ao interesse público e estando apta a prosseguir para as demais fases do processo de contratação.

Eu, Samantha Guelere Martins, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Rafael Garcia Neto, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora
SAMANTHA GUELERE MARTINS
Chefe de Divisão de Ações e Programas Ambientais

RAFAEL GARCIA NETO
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviços técnicos especializados, fornecimento de peças, materiais e equipamentos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e dos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A contratação compreende, de forma integrada, todas as atividades necessárias à manutenção da plena operacionalidade dos sistemas de captação, bombeamento, comando elétrico, proteção, controle, medição e tratamento da água, incluindo, mas não se limitando a:

- diagnóstico técnico;
- execução de serviços eletromecânicos;
- rebobinamento de motores elétricos;
- substituição e fornecimento de componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos;
- fornecimento e instalação de equipamentos;
- testes, ajustes e recomissionamento dos sistemas após as intervenções.

O objeto abrange itens organizados em 4 (quatro) lotes, definidos conforme a natureza técnica e funcional dos serviços, materiais e equipamentos, sendo: Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica); Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção); Lote 3 – Equipamentos; e Lote 4 – Peças e materiais.

A contratação tem como finalidade assegurar:

- a continuidade do abastecimento de água;
- a segurança operacional dos sistemas;
- a preservação do patrimônio público;
- e a eficiência administrativa, especialmente no atendimento às demandas do meio rural e dos serviços públicos dependentes dessas estruturas.

Trata-se de contratação de caráter continuado e recorrente, compatível com o modelo de Registro de Preços, uma vez que as quantidades efetivamente utilizadas dependerão da ocorrência de manutenções preventivas e corretivas ao longo da vigência da Ata, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços ocorrerão mediante prévia autorização formal da Administração, observados os limites registrados, as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios, dispositivos e instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no planejamento administrativo realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações de forma a assegurar a seleção da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos. O Estudo Técnico Preliminar elaborado evidenciou que os sistemas de abastecimento de água, poços artesianos e abastecedores de uso agrícola possuem caráter essencial, estando diretamente relacionados à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das demandas do meio rural.

A contratação mostra-se necessária diante da natureza recorrente e imprevisível das demandas de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, que envolvem equipamentos

eletromecânicos sujeitos a desgaste natural, falhas operacionais, oscilações elétricas e variações de carga, exigindo intervenções técnicas especializadas de forma contínua e célere.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação:

- com necessidade de aquisições e serviços frequentes;
- com quantidades variáveis, definidas conforme a ocorrência das demandas ao longo do período;
- e sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

O SRP revela-se, portanto, o modelo mais eficiente e econômico, ao permitir que a Administração registre preços previamente avaliados, acionando a execução apenas quando houver necessidade concreta, evitando contratações emergenciais, fracionamento indevido ou aquisições desplanejadas.

Ademais, a contratação integrada de serviços técnicos e fornecimento de materiais e equipamentos está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao concentrar a responsabilidade técnica em um único fornecedor por lote, reduzindo riscos de incompatibilidade, atrasos operacionais e dificuldades na fiscalização da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados, ferramental adequado ou estoque permanente de peças suficientes para executar integralmente o objeto com meios próprios, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para atender às demandas identificadas.

Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, transparência e governança, atendendo aos princípios do planejamento, transparência e governança, e encontra-se amparada por dotação orçamentária específica, cuja execução observará os limites e condições estabelecidos na legislação financeira e orçamentária vigente.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se legalmente fundamentada, tecnicamente justificada e administrativamente necessária, atendendo de forma plena ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação integrada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e equipamentos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e dos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A solução foi concebida de forma a abranger, de maneira completa e indissociável, todas as etapas necessárias à preservação da funcionalidade, segurança e eficiência operacional dos sistemas de abastecimento hídrico, compreendendo desde o diagnóstico técnico até a execução dos serviços e a substituição ou fornecimento dos componentes necessários.

3.1 Escopo Integrado da Solução

A solução contempla, de forma integrada:

- a)** Serviços técnicos especializados, incluindo diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva, rebobinamento de motores elétricos, ajustes eletromecânicos, intervenções em painéis de comando e proteção, testes operacionais e recomissionamento dos sistemas;
- b)** Fornecimento de materiais, peças e equipamentos, tais como motobombas submersas, painéis elétricos, componentes de comando e proteção, cabos, componentes hidráulicos, sistemas de dosagem de cloro, instrumentos de medição e demais itens necessários à plena recomposição da funcionalidade dos sistemas;

c) Atendimento por demanda, mediante solicitação formal da Administração, permitindo intervenções pontuais, manutenções programadas ou atendimentos emergenciais, conforme a criticidade da situação.

3.2 Estruturação por Lotes

A solução está estruturada em 4 (quatro) lotes, definidos segundo a natureza técnica e funcional dos itens, sendo: Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica); Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção); Lote 3 – Equipamentos; e Lote 4 – Peças e materiais., de modo a facilitar:

- o planejamento da execução;
- o controle operacional e financeiro;
- a fiscalização contratual;
- e a gestão dos riscos associados à indisponibilidade dos sistemas.

A divisão em lotes não implica fragmentação da solução, mas organização racional da contratação, mantendo a coerência técnica e a integralidade do objeto.

3.3 Centralização da Responsabilidade Técnica

A adoção da contratação integrada permite a centralização da responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços e compatibilidade dos materiais fornecidos, reduzindo riscos relacionados a:

- diagnósticos inadequados;
- uso de peças incompatíveis;
- falhas recorrentes;
- e dificuldades na apuração de responsabilidades.

Essa centralização proporciona maior segurança jurídica e operacional à Administração, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

3.4 Benefícios da Solução Adotada

A solução proposta proporciona:

- maior agilidade nas intervenções;
- continuidade do abastecimento de água;
- redução de custos emergenciais e corretivos;
- prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- melhor previsibilidade e controle dos gastos públicos;
- e atendimento eficiente às demandas do meio rural e dos serviços públicos municipais.

3.5 Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com a solução descrita, uma vez que as demandas de manutenção são variáveis e não contínuas, permitindo que a Administração utilize os serviços e materiais conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de contratação ou consumo integral dos quantitativos registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e ambientais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional dos sistemas de abastecimento de água e a correta aplicação dos recursos públicos.

4.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de bombeamento, poços artesianos e abastecedores de uso agrícola, abrangendo, no mínimo:

- a)** execução de serviços técnicos especializados, tais como diagnóstico de falhas, manutenção eletromecânica, rebobinamento de motores elétricos, ajustes em motobombas submersas, painéis de comando, proteção e controle;
- b)** fornecimento de peças, materiais e equipamentos novos, compatíveis com as especificações técnicas dos sistemas instalados, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados ou de procedência desconhecida;
- c)** utilização de métodos, ferramentas e equipamentos adequados à natureza dos serviços, observando boas práticas de engenharia e manutenção industrial;
- d)** garantia da compatibilidade técnica entre os materiais fornecidos e os equipamentos existentes, assegurando funcionamento adequado, desempenho e durabilidade.

4.2 Requisitos de Qualidade e Conformidade

Os serviços e materiais fornecidos deverão atender, no mínimo:

- a)** às normas técnicas da ABNT, bem como às recomendações e especificações dos fabricantes dos equipamentos, quando existentes;
- b)** às normas e regulamentos aplicáveis do INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigível;
- c)** aos padrões mínimos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

4.3 Requisitos de Prazo e Atendimento

Considerando a essencialidade dos sistemas de abastecimento hídrico, a contratada deverá:

- a)** atender às solicitações da Administração dentro de prazos compatíveis com a criticidade de cada demanda, especialmente nos casos de interrupção ou risco de interrupção do abastecimento;
- b)** assegurar disponibilidade técnica e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c)** executar os serviços de forma a minimizar impactos operacionais, evitando paralisações desnecessárias e garantindo a retomada do funcionamento dos sistemas no menor prazo possível.
- d)** Nos casos de demandas emergenciais, especialmente aquelas que envolvam interrupção ou risco de interrupção do abastecimento de água, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contadas da solicitação formal da Administração;
- e)** Para cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá dispor de estrutura operacional, equipe técnica e logística compatíveis, sendo de sua responsabilidade assegurar os meios necessários ao atendimento tempestivo, independentemente de sua localização.

4.4 Requisitos de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a)** cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- b)** adotar medidas preventivas para evitar acidentes, danos às instalações e riscos a terceiros;
- c)** assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais substituídos e componentes inutilizados, conforme legislação ambiental vigente.

4.5 Requisitos Administrativos e de Regularidade

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação:

- a)** regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e fiscal;

- b)** atendimento às exigências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;
- c)** disponibilidade para prestar informações, relatórios e esclarecimentos sempre que demandada pela Administração.

4.6 Requisitos de Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, respondendo:

- a)** por falhas técnicas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada ou do uso de materiais incompatíveis;
- b)** pela correção dos serviços executados de forma insatisfatória, sem ônus adicional para a Administração;
- c)** por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

4.7 Requisitos de Habilitação Técnica do Responsável pela Execução

Para a execução dos serviços técnicos especializados previstos nos Lotes 1 e 2, a contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, profissional responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na área de eletrotécnica, eletromecânica ou mecânica, conforme a natureza dos serviços executados.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada deverá ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços, mediante documentação hábil, sendo condição para autorização do início das atividades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento e prestação de serviços por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1 Forma de Execução

A execução ocorrerá mediante prévia autorização formal da Administração, materializada por ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pelo Gestor do Contrato ou autoridade competente, observados os limites quantitativos e financeiros registrados.

As demandas poderão envolver:

- serviços de manutenção preventiva;
- serviços de manutenção corretiva;
- fornecimento de peças, materiais e equipamentos;
- ou a execução integrada de serviços e fornecimentos, conforme a natureza da intervenção necessária.

5.2 Atendimento das Demandas

As solicitações de execução serão classificadas conforme o grau de criticidade:

- a)** Demandas ordinárias, relacionadas a manutenções programadas, substituição de componentes por desgaste natural e melhorias operacionais;
- b)** Demandas emergenciais, caracterizadas por falhas que impliquem interrupção ou risco iminente de interrupção do abastecimento de água.

A contratada deverá atender às demandas observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, considerando a criticidade da solicitação.

As demandas emergenciais deverão ser atendidas com prioridade máxima, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3 Execução dos Serviços

Os serviços técnicos especializados deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observando:

- as normas técnicas aplicáveis;
- as recomendações dos fabricantes;
- as boas práticas de engenharia e manutenção.

Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais, ajustes e verificações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas.

5.4 Fornecimento e Aplicação de Materiais

Os materiais, peças e equipamentos fornecidos deverão ser novos e compatíveis com os sistemas existentes, sendo a correta aplicação e instalação de responsabilidade da contratada quando vinculadas à execução dos serviços.

A Administração poderá, a seu critério, exigir comprovação da procedência, especificação técnica e conformidade dos materiais fornecidos.

5.5 Local da Execução

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão nos locais onde se encontram instalados os poços artesianos e os abastecedores de uso agrícola pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em outros locais indicados pela Administração, quando necessário.

5.6 Condições Gerais de Execução

A execução do objeto deverá observar:

- a minimização de impactos operacionais;
- a preservação das instalações existentes;
- a segurança dos usuários e dos operadores;
- e a adequada proteção do patrimônio público.

É vedada a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida autorização formal da Administração.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida de forma sistemática e contínua, observando os princípios da eficiência, controle, transparência e responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos do Município.

6.1 Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), conforme previsto na Portaria nº 1.012/2025, que dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal.

Compete ao Gestor do Contrato:

- coordenar a execução contratual;
- autorizar as demandas de fornecimento e prestação de serviços;
- controlar prazos, quantitativos e limites financeiros registrados;
- adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos;
- verificar a conformidade técnica dos serviços realizados e dos materiais fornecidos;
- registrar não conformidades, irregularidades e ocorrências;
- atestar a execução para fins de pagamento, quando for o caso.

6.2 Instrumentos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante:

- emissão formal de ordens de serviço;
- controle de consumo por item e por lote;
- registros de fiscalização;
- relatórios de execução;
- e comunicações formais entre a Administração e a contratada.

A Administração manterá controle permanente sobre os quantitativos utilizados, considerando tratar-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de consumo integral dos itens registrados.

6.3 Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro canal previamente definido, assegurando rastreabilidade, transparência e registro das solicitações e respostas.

6.4 Tratamento de Não Conformidades

Eventuais falhas, defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à contratada, que ficará obrigada a:

- promover as correções necessárias;
- reapresentar os serviços ou materiais em conformidade;
- e adotar medidas para evitar a reincidência, sem ônus adicional para a Administração.

6.5 Aplicação de Sanções e Medidas Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Encerramento da Execução

Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a Administração procederá à avaliação final da execução, considerando o atendimento às demandas, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos materiais fornecidos, para fins de registro e subsídio a futuras contratações.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços executados e dos materiais fornecidos, bem como os pagamentos dela decorrentes, observarão critérios objetivos, previamente definidos, assegurando controle, transparência e conformidade com a execução contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

7.1 Critérios de Medição

A medição ocorrerá por demanda efetivamente atendida, considerando-se apenas os serviços executados e os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme autorizado previamente por ordem de serviço ou instrumento equivalente.

a) Serviços técnicos especializados

A medição dos serviços será realizada com base:

- nas horas efetivamente trabalhadas, quando o serviço for remunerado por hora técnica; ou
- na execução integral da atividade demandada, quando se tratar de serviço vinculado a item específico registrado.

A contratada deverá apresentar relatório técnico discriminando as atividades executadas, o local da intervenção, os equipamentos atendidos, o período de execução e, quando aplicável, o quantitativo de horas aplicadas.

b) Fornecimento de materiais, peças e equipamentos

A medição do fornecimento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, instalada e aceita, conforme especificações técnicas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, compatíveis e em conformidade com as especificações, podendo a Administração rejeitar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

7.2 Atesto da Execução

A medição será validada mediante atesto do Fiscal do Contrato, designado conforme a Portaria nº 1.012/2025, que verificará:

- a conformidade técnica dos serviços executados;
- a adequação dos materiais fornecidos;
- o atendimento às condições contratuais;
- e a correspondência entre a execução realizada e a ordem de serviço emitida.

Somente após o atesto da execução será autorizada a liquidação da despesa.

7.3 Condições para o Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcial e periódica, conforme a execução das demandas, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de:

- nota fiscal válida;
- relatórios técnicos ou documentos comprobatórios da execução;
- e manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4 Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados pela Administração Municipal, observados:

- os prazos legais para liquidação e pagamento;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5 Glosas e Ajustes

Na hipótese de execução parcial, falhas, não conformidades ou divergências apuradas durante a medição, a Administração poderá:

- efetuar glosa proporcional dos valores;
- solicitar a correção ou reapresentação dos serviços;
- ou rejeitar materiais fornecidos em desconformidade.

Tais medidas não afastam a eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

7.6 Observações Gerais

A medição e o pagamento observarão, em todos os casos:

- os princípios da economicidade e do controle do gasto público;
- a execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços;
- e a estrita vinculação às condições contratuais.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e da legislação correlata.

8.1 Forma de Seleção

A contratação será processada mediante licitação, em modalidade compatível com o objeto, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados e fornecimento de peças, materiais e equipamentos, conforme a necessidade da Administração.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão de:

- tratar-se de contratação de natureza recorrente e variável;
- inexistir previsão de consumo contínuo ou integral dos quantitativos estimados;
- permitir maior planejamento, flexibilidade e eficiência administrativa;
- reduzir riscos de contratações emergenciais e aquisições descoordenadas.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, por item ou lote, conforme definido no edital, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que:

- as especificações técnicas são claramente definidas;
- os itens são padronizáveis;
- e o desempenho esperado decorre do atendimento às normas técnicas e às condições de execução contratual.

8.3 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do fornecedor para:

- executar serviços de manutenção eletromecânica e hidráulica;
- atuar em sistemas de bombeamento e abastecimento de água;
- fornecer peças, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto licitado;
- e comprovar a existência de profissional responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, na área de eletrotécnica, eletromecânica ou mecânica, mediante apresentação de certidão de registro e quitação, válida na data da habilitação."

8.4 Análise de Propostas

As propostas apresentadas deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- respeitar os valores máximos estimados;
- conter preços unitários compatíveis com os praticados no mercado;
- e estar em conformidade com as condições estabelecidas no edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
- não atendam aos requisitos técnicos;
- ou contenham vícios formais insanáveis.

8.5 Registro dos Preços

Os preços vencedores serão formalizados em Ata de Registro de Preços, a qual:

- não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados;
- permitirá a contratação conforme a necessidade efetiva;
- e vinculará o fornecedor às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6 Observância aos Princípios da Contratação Pública

O processo de seleção do fornecedor observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, mediante coleta de 3 (três) propostas comerciais junto a fornecedores especializados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os preços de referência por item foram apurados mediante média aritmética das cotações obtidas, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo.

A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

9.1 Composição da Estimativa de Valor

A estimativa de valor contempla a totalidade dos itens previstos no objeto, organizados em 4 (quatro) lotes, considerando valores unitários máximos apurados por meio de pesquisa de preços, cujo somatório resulta no valor global estimado da contratação.

Lote 1 – Mão de obra especializada (eletromecânica)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
29398	1	700	Hs	Mão de obra rebobinamento bomba 03 HP	R\$ 295,00	R\$ 206.500,00

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
Total Lote 1						R\$ 206.500,00

Lote 2 – Mão de obra técnica (suporte/manutenção)

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
12009	1	500	Hs	Horas de serviços técnicos (suporte e manutenção)	R\$ 295,00	R\$ 147.500,00
Total Lote 2						R\$ 147.500,00

Lote 3 – Equipamentos

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
29399	1	6	Un	Motobomba submersa 5 CV monofásica 254V	R\$ 14.800,00	R\$ 88.800,00
30839	2	6	Un	Painel 5CV mono 254V	R\$ 3.215,00	R\$ 19.290,00
32525	3	6	Un	Motobomba submersa 5 CV mono 254V	R\$ 7.600,00	R\$ 45.600,00
				Motobomba 5 CV multiestágio 254v	R\$ 7.600,00	R\$ 45.600,00
Total Lote 3						R\$ 199.290,00

Lote 4 – Peças e materiais

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
29388	1	35	Un	Contatora 32 AMP 220V	R\$ 503,00	R\$ 17.605,00
29389	2	100	Un	Capacitor eletrolítico 270/324 220V	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
29390	3	100	Un	Centrífugo WEG 48 2 polos	R\$ 54,13	R\$ 5.413,33
29391	4	100	Un	Centrífugo WEG 56 2 polos	R\$ 60,43	R\$ 6.043,33
29392	5	100	Un	Platinado EG 56 furos universal	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
29393	6	80	Un	Rolamento 6201	R\$ 55,50	R\$ 4.440,00
29394	7	80	Un	Rolamento 6202	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00
29395	8	100	Un	Selo mecânico 3/4" TP1	R\$ 69,87	R\$ 6.986,67
29396	9	100	Un	Ventilador WEG W 48	R\$ 42,47	R\$ 4.246,67
32864	10	50	Un	Rotor para bomba multiestágio P-11 108mm	R\$ 193,33	R\$ 9.666,67
29397	11	100	Un	Ventilador WEG W 56	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
9798	12	10	Un	Hidrômetro d'água	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
8130	13	10	Pç	Kit cavalete para hidrômetro	R\$ 208,67	R\$ 2.086,67
23977	14	30	Pç	Relé de sobrecarga 25A	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
29243	15	20	Pç	Contactador 25A – 220V	R\$ 367,33	R\$ 7.346,67

Cód.	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. (R\$)	Vlr. Total Máx. (R\$)
18056	16	20	Pç	Contactora 12A – 220V	R\$ 245,67	R\$ 4.913,33
18073	17	500	Mt	Cabo PP 2 x 2,5mm	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
30832	18	1.000	Mt	Fio de boia aéreo	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
32522	19	30	Un	Relé de tempo 10 seg	R\$ 272,33	R\$ 8.170,00
32523	20	20	Un	Contactora de 18A – 220V	R\$ 257,67	R\$ 5.153,33
32524	21	3	Un	Cola plástica PVC 850g	R\$ 114,33	R\$ 343,00
Total Lote 4						R\$ 129.118,00

9.2 Valor Global Estimado

O valor global estimado da contratação, considerando todos os lotes previstos, perfaz o montante de:

Lote	Descrição	Valor Estimado
Lote 1	Mão de obra especializada (eletromecânica)	R\$ 206.500,00
Lote 2	Mão de obra técnica (suporte/manutenção)	R\$ 147.500,00
Lote 3	Equipamentos	R\$ 153.690,00
Lote 4	Peças e materiais	R\$ 129.118,00
Total Geral		R\$ 682.408,00

9.3 Natureza Estimativa dos Valores

Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a:

- estabelecer limites máximos para o registro de preços;
- subsidiar o processo licitatório;
- e orientar a análise de vantajosidade das propostas.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos ou valores registrados, sendo a execução financeira condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

9.4 Adequação ao Planejamento e Controle do Gasto Público

A estimativa de valor foi construída de modo a permitir adequado planejamento orçamentário e financeiro, assegurando controle do gasto público e observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sirvo-me do presente para informar que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, observando o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como a legislação orçamentária e financeira vigente.

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, aprovadas por lei específica, bem como daquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, se necessário.

10.1 Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a serem definidas no momento da contratação específica:

- Unidade/Órgão: Sec. Agropecuária e Meio Ambiente
- Função/Subfunção/Programa/Ação: MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA E PATRULHA RURAL
- Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (906)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (907)

A definição definitiva da classificação orçamentária observará a natureza da despesa efetivamente realizada, a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

10.2 Condicionantes Orçamentárias

A emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, ficará condicionada:

- à efetiva necessidade da Administração;
- à prévia autorização formal da contratação;
- e à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira suficientes, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a formalização da Ata não implica obrigação de contratação imediata, estando a execução financeira vinculada exclusivamente às contratações derivadas, conforme a demanda.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária da contratação, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e boa governança pública.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura da Elaboradora
SAMANTHA GUELERE MARTINS
Chefe de Divisão de Ações e Programas Ambientais

RAFAEL GARCIA NETO
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025.

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Objeto: conforme descrição do ETP

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviços técnicos especializados, fornecimento de peças, materiais e equipamentos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e dos poços artesanais pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

SALDO DE DOTAÇÕES

Dotação Orçamentária – 864 – Material de Consumo - R\$ 39.300,00

Dotação Orçamentária – 863 – Material de Consumo - R\$ 54.965,00

Dotação Orçamentária – 865 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Dotação Orçamentária – 866 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 106.270,21

Dotação Orçamentária – 867 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 31.650,00

Classificação Contábil e Orçamentária

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.183 – Atendimento aos Microssistemas de Agua Potável Abastecedores Comunitários e Poços Artesianos	864 – Material de Consumo	505 -,Royalties Tratado de Itaipu	7781 – Material para Manutenção de Bens Móveis
2.183 – Atendimento aos Microssistemas de Agua Potável Abastecedores Comunitários e Poços Artesianos	866 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	505 -,Royalties Tratado de Itaipu	7157 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos





2.183 – Atendimento aos Microssistemas de Água Potável Abastecedouros Comunitários e Poços Artesianos	867 – Equipamentos e Material Permanente	505 -,Royalties Tratado de Itaipu	9029 – Maquinas Equipamentos Energéticos
---	--	-----------------------------------	--

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente

 Nome: José Giembra
CPF: ***.249.909-11
Assinado com certificado digital avaliado

JOSE GIEMBRA

Contador CRC/PR 040100/O-6

Documento assinado digitalmente em 05/05/2026 17:34:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/898BU> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2921

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 012/2025

DATA: 03 de janeiro de 2025.

EMENTA: DELEGA PODERES E DESIGNA SERVIDOR COMO ORDENADOR DE DESPESAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VI e Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, a partir de **02 de janeiro de 2025**, o servidor **DIEGO LUCAS WELTER**, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 5137/3, para ser **Ordenador de Despesas** conferindo-lhe, ainda, **poderes** para assinar, portarias, cessões, progressão e/ou ascensão funcional, férias, licença, rescisão, contrato de trabalho, contrato de estágio, carteira de trabalho de servidores e/ou contratados, ficha de registro de empregado e termo de posse, certidão de tempo de serviço, editais, homologações e demais documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, empenhos, atos próprios do Prefeito, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO LUIZ BENDO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 42

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3018

DECRETO Nº 380/2025

DATA: 29 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 290/2025, de 23 de abril de 2025 e Memorando nº 7.087/2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **29 de maio de 2025**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível A1, matrícula nº 5131/4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 290, de 23 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 557/2025 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 29 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 43

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3119

PORTARIA Nº 1012/2025

DATA: 23 de outubro de 2025.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Valdumiro Garcia da Rocha**, matrícula nº. 5135/7, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Ketlyn Talita Alexandre de Moura**, matrícula nº. 5173/0, como Fiscal Titular, e **Jane Maira Frezza**, matrícula nº. 5150/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete do Prefeito**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Diego Lucas Welter**, matrícula 5137/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula 3707/9, como Fiscal Titular, e **Hugo de Jesus da Silva**, matrícula 5195/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Rafael Garcia Neto**, matrícula nº. 5140/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº. 3709/5, como Fiscal Titular, e **Luiz Carlos Formentini**, matrícula 2822/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 4º Designar a servidora **Janaina Scheid Bendo**, matrícula nº. 5138/1, como Gestora de Contratos, e os servidores **Valdeci Pereira Fortunato**, matrícula 5317/1, como Fiscal Titular, e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº. 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Neide Mariot Corrente**, matrícula nº. 5139/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Meri Terezinha Dinca Dalmolin**, matrícula nº. 5200/0, como Fiscal Titular, e **Rubens Bernardino**, matrícula nº. 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **Diogo Spada Benedet**, matrícula nº. 5202/7, como Gestor de Contratos, e os servidores **Adriano Bendo**, matrícula nº. 4505/5, como Fiscal Titular, e **Roseli Criveletto**, matrícula nº. 1700/0, como Fiscal Substituta na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos



QUINTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3119

quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Jerry Anderson Pinheiro**, matrícula nº. 5142/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº. 4574/8, como Fiscal Titular, e **Ana Paula Alcantara dos Santos**, matrícula nº. 5026/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Valdecir Parnoff dos Santos**, matrícula nº. 5136/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Flávia dos Santos da Silva**, matrícula nº. 4445/8, como Fiscal Titular, e **Julimar Martins de Souza**, matrícula nº. 5161/6, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor **Pedro Matias De Araujo**, matrícula nº. 5147/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Simone Oliveira Moreira Kalfeld**, matrícula nº. 5260/4, como Fiscal Titular, e **Beatriz Campos Garcia**, matrícula nº. 5371/6, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10º Designar o servidor **Fabio Bendo Oliveira**, matrícula nº. 5257/4, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº. 516/9, como Fiscal Titular, e **Daniel de Oliveira Piva**, matrícula nº. 5010/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11º Designar o servidor **Pedro Benedet Neto**, matrícula nº. 5144/6, como Gestor de Contratos, e os servidores **Marcos Roberto Tessaro**, matrícula nº. 3290/5, como Fiscal Titular, e **Antonio Carlos Ortega**, matrícula nº. 5153/5, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12º Designar o servidor **Marcílio Jose Soares**, matrícula nº. 5162/4, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº. 4515/2, como Fiscal Titular, e **Danúbia Karla Maria da Silva**, matrícula nº. 4062/2, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Secretaria Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 754/2025**, de 01 de agosto de 2025.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo o processo de **PREGÃO Nº. 044/2026**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

**Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 11 de maio de 2026.**



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital associado
(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 28 de maio de 2026 – 07h30

Abertura da proposta: 28 de maio de 2026 – 08h30.


Início da fase de disputa de lances: 28 de maio de 2026 – 08h31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243.

Santa Terezinha de Itaipu, em 11 de maio de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

 Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-11
Assinado com certificado digital avançado





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.877-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>



**PREGÃO
ELETRÔNICO
044/2026**

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 682.407,49 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA
BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
28 de maio de 2026, às 08h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PRIORIDADE CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 2.068/2024
SIM – PRIORIDADE LOCAL

FUNDAMENTO LEGAL:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal n.º. 14.133/2021;
- Lei Municipal n.º. 2.068/2024;
- Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal n.º. 471/2023.

Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://al.cidad@360.cidad/usuarios/pwa>
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4. DA PARTICIPAÇÃO	6
5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS	7
8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO	8
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO	15
14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	16
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	18
20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
22. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	23
23. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	33
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA	46
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	48
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	49
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	50
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	52





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://slitaipu.pr.gov.br/>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com endereço no Paço Municipal 03 de maio, situado a Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 2.068/2024;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), **DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, designado através do Decreto nº. 380/2025, juntamente com sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado nos seguintes prazos que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 11/05/2026 às 19h00min até o dia 28/05/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

28/05/2026 às 08h31min (horário de Brasília)

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 682.407,49 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>



O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Declaração da LGPD
ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP
ANEXO VII – Proposta de Preços
ANEXO VIII – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deverá ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico www.bll.org.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

Os autos do processo administrativo estarão integralmente disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>). Em caso de indisponibilidade técnica dos portais, a cópia integral poderá ser solicitada via plataforma BLL, pelo e-mail licitacao.prmsti@gmail.com ou pelo telefone 0800 808-0135, com atendimento durante o horário de expediente, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 044/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em único lote, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3 A contratação compreende, de forma integrada, todas as atividades necessárias à manutenção da plena operacionalidade dos sistemas de captação, bombeamento, comando elétrico, proteção, controle, medição e tratamento da água, incluindo, mas não se limitando a:

a) Diagnóstico técnico;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://slitaipu.pr.gov.br/>



- b) Execução de serviços eletromecânicos;
- c) Rebobinamento de motores elétricos;
- d) Substituição e fornecimento de componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos;
- e) Fornecimento e instalação de equipamentos;
- f) Testes, ajustes e recomissionamento dos sistemas após as intervenções.

2. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME

2.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 682.407,49 (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária Base.

2.1.1 Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

2.2 Não será exigida a apresentação de amostras prévias.

2.3 Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como não será exigida garantia de proposta.

2.3.1 A dispensa de garantia visa ampliar a competitividade no certame e a celeridade no processo de contratação, considerando a baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação decorre da natureza do objeto e das características das demandas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme demonstrado ao longo da descrição da necessidade e do levantamento de mercado, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e abastecedores de uso agrícola, bem como o fornecimento de peças, materiais e equipamentos associados, possuem caráter recorrente, variável e, em grande parte, imprevisível, não sendo possível definir previamente o momento exato nem o quantitativo preciso das intervenções ao longo do período.

3.2 As demandas decorrem de fatores como desgaste natural dos equipamentos, falhas eletromecânicas, oscilações elétricas, variações de carga, intempéries e situações emergenciais, circunstâncias que tornam inviável a contratação com quantitativos fixos ou execução contínua previamente definida.

3.3 Diante desse cenário, o Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada e eficiente de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por permitir:

- a) O registro prévio de preços para futura e eventual contratação;
- b) A execução sob demanda, conforme a necessidade real da Administração;
- c) A inexistência de obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;
- d) A redução de contratações emergenciais e soluções improvisadas;
- e) Maior planejamento, economicidade e controle do gasto público.

3.4 Além disso, a adoção do SRP possibilita maior agilidade administrativa no atendimento das demandas, especialmente aquelas de natureza emergencial, assegurando a continuidade do abastecimento de água e a preservação do patrimônio público, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.5 Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar do instrumento juridicamente adequado e tecnicamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

52

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica ou empresário individual, regularmente estabelecidos no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Para empresas estrangeiras que não funcionem no País, o atendimento às exigências de habilitação será comprovado mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução juramentada e observada a legislação nacional.

4.3 Para participar, as empresas deverão se credenciar e encaminhar a Proposta de Preços por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (www.bil.org.br ou telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), observando o prazo máximo de envio de propostas definido no preâmbulo deste Edital.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.5 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, em campo específico do sistema, sendo facultada a apresentação prévia por parte das demais licitantes.

4.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive as vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Cada licitante deverá indicar um único representante credenciado para atuar no certame, o qual será responsável por todas as operações e manifestações da empresa no sistema eletrônico.

4.7.1 É vedado a um mesmo representante (seja sócio, preposto ou procurador) representar mais de uma empresa licitante neste certame, sob pena de exclusão de todas as empresas por ele representadas.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

5.1.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

5.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.1.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.12 O impedimento de que trata o item 5.1.4 e 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.4 e 5.1.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.1.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.15 O disposto nos itens 5.1.4 e 5.1.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.1.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 A vedação de que trata o item 5.1.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30	906	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.39	907	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

7. DA PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL PARA ME/ EPP E EQUIPARADAS

7.1 Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 2.068/2024, será concedido tratamento prioritário, como critério de desempate,





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85775-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaitapu.pr.gov.br/>



às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, cujas propostas finais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.1.1 Para os fins desta cláusula, considera-se:

a) Sede local: aquela sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;

b) Sede regional: aquela sediada em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

7.1.2 A ordem de preferência para o desempate seguirá a seguinte hierarquia:

I. Primeiro, a ME, EPP ou MEI com sede local;

II. Não havendo empresa local no intervalo de 10%, a preferência será aplicada à ME, EPP ou MEI com sede regional.

7.2 No caso de empate ficto, a empresa beneficiária será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo definido pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.3 A comprovação da condição de sede (local ou regional) e do enquadramento como ME/EPP/MEI deverá ocorrer no momento da habilitação, mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) e, se necessário, contrato social ou última alteração contratual que confirme o endereço da sede.

7.4 O benefício da preferência local/regional não será aplicado caso a melhor proposta já tenha sido apresentada por empresa que possua o referido benefício (empresa local ou regional que já esteja em primeiro lugar).

7.5 Esta cláusula não implica exclusividade de participação, aplicando-se apenas como critério de preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação federal vigente.

7.6 Fica assegurado às MEs, EPPs e MEIs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, conforme o Art. 43, §1º da LC 123/2006 e Art. 91, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. O cadastro deve ser realizado no site eletrônico www.bll.org.br, mediante o envio dos documentos solicitados pela plataforma para conferência dos dados cadastrais.

8.2 O envio da proposta implica, de forma tácita e irrevogável, a manifestação de pleno conhecimento, aceitação e atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

8.3 O acesso à sessão pública para fins de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos, em nome do licitante, somente ocorrerá mediante a utilização de chave de acesso e senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá à BLL ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade operacional para a realização das transações inerentes ao processo, sem prejuízo da posterior comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

8.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios pela





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

55

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão de seu representante.

8.8 Eventuais dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema operacional deverão ser esclarecidas diretamente com a BLL, pelos canais de atendimento: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou pelo e-mail contato@bil.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto e o respectivo detalhamento dos itens, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

9.2 O envio da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos Projetos anexos, vinculando o licitante a todas as especificações ali contidas.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O conteúdo das propostas estará disponível para acesso público somente após o encerramento da fase de lances (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021). **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva ou o uso de marcas/logotipos que o identifiquem na proposta inicial, sob pena de desclassificação.**

9.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

9.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

9.8 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI, é indispensável que essa condição esteja atualizada nos dados cadastrais junto ao sistema BLL, sob pena de não usufruir dos benefícios de preferência para o desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

9.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.9 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

9.10 A falsidade das declarações de que trata o item 9, em seu inteiro teor, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.11 Será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico, até o momento da abertura da sessão pública.

9.12 Não será estabelecida ordem de classificação nesta etapa; a classificação definitiva ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e os procedimentos de negociação e julgamento.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



9.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.16 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão que acarrete a perda de negócios ou prejuízo de qualquer natureza.

9.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário (por item ou lote, conforme o caso);

10.1.2 Descrição detalhada dos serviços ofertados;

10.1.3 Marca, Modelo e Fabricante (no caso das peças e equipamentos).

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica, deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, em campo próprio, vedada a inclusão de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação. Atenção: Empresas que fabricam o produto devem utilizar, se for o caso, o termo 'MARCA PRÓPRIA'. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1 No caso da prestação dos serviços, no preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser informadas, obrigatoriamente, as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS dos serviços, em campo próprio, vedada a inclusão de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

10.2.2 A ausência de detalhamento suficiente que permita aferir a compatibilidade do serviço com as exigências do Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase de lances e eventual negociação, com o licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a íntegra dos documentos de habilitação, listados no **Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da convocação.

11.2 Além dos documentos constantes no **Anexo II**, será obrigatória a apresentação das Declarações contidas nos **Anexos IV, V e VI**, bem como do Formulário do **Anexo VIII**, via devidamente assinados e preenchidos.

11.3 Em observância ao princípio do formalismo moderado, caso as declarações mencionadas no item anterior não sejam apresentadas no prazo inicial, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional durante a sessão para a devida regularização, por serem documentos essenciais à futura contratação.

11.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta aos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos e realizar a checagem de dados, podendo realizar diligências adicionais quando julgar pertinente, nos termos do Art. 43, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Será realizada, obrigatoriamente, a consulta de impedimentos para licitar e contratar junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e, se pertinente, nos sítios eletrônicos do TCU e do TCE/PR, para verificar a existência de sanções vigentes.

11.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



11.7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza (como, por exemplo, certidões de tributos federais), comprovem a situação da matriz e sejam válidos para todo o grupo empresarial.

11.9 As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato, sendo a regularidade fiscal condição indispensável para a efetivação dos pagamentos.

11.10 A licitante que se enquadre nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deve indicar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema e apresentar a respectiva Declaração (**Anexo VI**), sob pena de preclusão do direito ao tratamento diferenciado.

11.11 A apresentação de declaração falsa por empresa que não se adequa aos requisitos da LC nº 123/2006 será considerada comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

12.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante.

12.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

12.7 Propostas com valores superiores ao valor máximo estabelecido no Edital serão desclassificadas. Faculta-se a participação do licitante na fase de lances, com a condição de que o primeiro lance ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo admitido, sob pena de desclassificação.

12.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85775-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

59

12.15 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

12.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

12.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.20 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.21 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.22 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.25 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o enquadramento das empresas participantes como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) junto à Receita Federal e procederá à comparação dos preços para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2068/2024.

12.26 Para fins de aplicação do empate ficto, será observada a seguinte ordem de preferência, conforme a localização da sede da licitante:

I- Preferência Local: MEs, EPPs e MEIs sediados no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

II- Preferência Regional: MEs, EPPs e MEIs sediados em município integrante da região oeste do Estado do Paraná.

III- Preferência Geral: Demais MEs, EPPs e MEIs que não se enquadrem nos critérios Local ou Regional.

12.27 As propostas de MEs, EPPs ou MEIs que se enquadrarem no intervalo de desempate serão consideradas empatadas com a proposta de menor preço válida, observando-se:

a) Para as empresas listadas no item **12.26, I e II (Local e Regional)**, o intervalo será de até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Municipal nº. 2064/2024.

b) Para as empresas listadas no item **12.26, III (Geral)**, o intervalo será de até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada que não for ME/EPP/MEI, conforme a Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

12.28 A ME/EPP/MEI melhor classificada, conforme a ordem de preferência do item 12.26 e enquadrada na respectiva faixa de desempate (10% ou 5%), terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

12.29 Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que se encontrem nos respectivos intervalos de desempate (10% ou 5%), seguindo a ordem de preferência e de classificação original, para o exercício do mesmo direito.

12.29.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs/MEIs que se encontrem nos intervalos de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.30 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.33.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.33.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21.

12.33.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.33.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.34 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.34.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.34.2 Empresas brasileiras;

12.34.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.34.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.35 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, não haverá reinício da etapa de lances. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

61

12.38 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.39 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.40 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.41 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, consultando as condições de participação, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

I– Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital;

II– Não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência ou apresentarem inconformidades insanáveis;

III– Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a Contratação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam manifestamente incompatíveis com os preços de mercado. A inexequibilidade deverá ser sempre comprovada mediante diligência e garantido o contraditório ao licitante.

13.3.1 Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, será considerado indicio de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, caberá à empresa licitante, por meio de diligência promovida pelo Pregoeiro, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.4 Qualquer licitante poderá requerer, mediante recurso ou manifestação formal, que o Pregoeiro realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente indícios ou provas que fundamentem o requerimento.

13.5 O Pregoeiro, a juízo, poderá realizar diligência, convocando o licitante para enviar, exclusivamente via sistema, documentos digitais complementares necessários à comprovação da aceitação da proposta (preço ou especificação) ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo, no prazo fixado, que pode ser de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, para fins de comprovação das especificações técnicas, destacam-se catálogos, folhetos, propostas detalhadas, e, se for o caso, a apresentação de amostras, cujo detalhamento e procedimento constarão expressamente no Anexo I – Termo de Referência.

13.6 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaipu.pr.gov.br/>

62

13.8 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

13.10 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

13.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 O licitante primeiro classificado será convocado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, para encaminhar a **proposta final ajustada** ao valor negociado, no prazo **não inferior a 02 (duas) horas úteis**, a qual deverá conter:

14.1.1 Ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas. A proposta final deverá ser assinada digitalmente ou pelo representante legal.

14.2 A proposta final será anexada aos autos e servirá como termo de referência para a execução do Contrato, conforme o caso, vinculando o licitante vencedor (Contratada/Detentora) e sendo base para fiscalização e sanções.

14.2.1 Todas as especificações do objeto (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) contidas na proposta final vinculam o vencedor e são inalteráveis (Art. 92, IV da LLL).

14.3 Os preços e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional. Em caso de apresentação por escrito, o valor unitário e o valor global deverão ser indicados em algarismos e por extenso.

14.3.1 Em caso de divergência, prevalecerá:

a) O preço **unitário** sobre o preço global;

b) O valor expresso **por extenso** sobre o valor numérico.

14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



14.6 Concluídas a aceitação da proposta final e a habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para a manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pelos demais licitantes, conforme as regras e prazos do Item 15 (Dos Recursos).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o(s) vencedor(es) e concluída a fase de regularização fiscal e trabalhista (se for o caso), o Pregoeiro concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando o fundamento fático e legal, em campo próprio do sistema.

15.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 Recebidas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro reexaminará sua decisão e decidirá motivadamente sobre a manutenção ou a reforma, podendo consultar a Assessoria Jurídica e a Equipe Técnica.

15.4 Mantida a decisão, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que decidirá em grau de recurso, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.5 O provimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, buscando sempre a convalidação e o aproveitamento máximo dos procedimentos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na ausência de manifestação recursal imediata ou na desistência expressa do direito de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante detentor da melhor proposta aceita e habilitada, e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

16.2 Havendo interposição de recurso, a decisão final de adjudicação e homologação caberá à Autoridade Superior, após a decisão final do recurso.

16.3 A reabertura da sessão, em decorrência de decisão recursal que afete a classificação, será comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, permitindo seu acompanhamento em tempo real.

16.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito e sujeitar-se às sanções da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período (totalizando 10 dias úteis), mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser analisada e aceita pela Administração.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

64

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

17.8.1 Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela renovação dos quantitativos originalmente registrados ou apenas pela utilização do saldo remanescente, conforme o interesse público e a necessidade administrativa devidamente motivada.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada

18.1.2 A classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>

65

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

19.4 O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.), antes do pedido de fornecimento/empenho.

19.5 A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.

19.6 Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante vencedor, na ordem de classificação;

III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

19.7 A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

19.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

19.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou saia de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

19.10.1 A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.

19.10.2 A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento e prestação de serviços por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 A execução ocorrerá mediante prévia autorização formal da Administração, materializada por ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pelo Gestor do Contrato ou autoridade competente, observados os limites quantitativos e financeiros registrados.

20.3 As demandas poderão envolver:

a) Serviços de manutenção preventiva;

b) Serviços de manutenção corretiva;

c) Fornecimento de peças, materiais e equipamentos; ou

d) A execução integrada de serviços e fornecimentos, conforme a natureza da intervenção necessária.

20.4 Atendimento das Demandas

As solicitações de execução serão classificadas conforme o grau de criticidade:





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



a) Demandas ordinárias, relacionadas a manutenções programadas, substituição de componentes por desgaste natural e melhorias operacionais;

b) Demandas emergenciais, caracterizadas por falhas que impliquem interrupção ou risco iminente de interrupção do abastecimento de água.

20.5 A contratada deverá atender às demandas observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, considerando a criticidade da solicitação.

20.6 As demandas emergenciais deverão ser atendidas com prioridade máxima, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

20.7 O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada à notificação formal, podendo ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

20.8 Caso ocorra fato gerador pelo qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má-fé ou danos a Administração Municipal.

20.9 Os serviços técnicos especializados deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observando:

a) As normas técnicas aplicáveis;

b) As recomendações dos fabricantes;

c) As boas práticas de engenharia e manutenção.

20.10 Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais, ajustes e verificações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas.

20.11 Os materiais, peças e equipamentos fornecidos deverão ser novos e compatíveis com os sistemas existentes, sendo a correta aplicação e instalação de responsabilidade da contratada quando vinculadas à execução dos serviços.

20.12 A Administração poderá, a seu critério, exigir comprovação da procedência, especificação técnica e conformidade dos materiais fornecidos.

20.13 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão nos locais onde se encontram instalados os poços artesianos e os abastecedores de uso agrícola pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em outros locais indicados pela Administração, quando necessário.

20.14 A execução do objeto deverá observar:

a) A minimização de impactos operacionais;

b) A preservação das instalações existentes;

c) A segurança dos usuários e dos operadores;

d) A adequada proteção do patrimônio público.

20.15 É vedada a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida autorização formal da Administração.

20.16 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 Critérios de Medição

21.1.1 A medição ocorrerá por demanda efetivamente atendida, considerando-se apenas os serviços executados e os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme autorizado previamente por ordem de serviço ou instrumento equivalente.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



a) Serviços técnicos especializados

A medição dos serviços será realizada com base:

nas horas efetivamente trabalhadas, quando o serviço for remunerado por hora técnica; ou na execução integral da atividade demandada, quando se tratar de serviço vinculado a item específico registrado.

A contratada deverá apresentar relatório técnico discriminando as atividades executadas, o local da intervenção, os equipamentos atendidos, o período de execução e, quando aplicável, o quantitativo de horas aplicadas.

b) Fornecimento de materiais, peças e equipamentos

A medição do fornecimento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue, instalada e aceita, conforme especificações técnicas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, compatíveis e em conformidade com as especificações, podendo a Administração rejeitar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

21.2 Atesto da Execução

A medição será validada mediante atesto do Fiscal do Contrato, designado conforme a Portaria nº 1.012/2025, que verificará:

- a) A conformidade técnica dos serviços executados;
- b) A adequação dos materiais fornecidos;
- c) O atendimento às condições contratuais; e
- d) A correspondência entre a execução realizada e a ordem de serviço emitida.

Somente após o atesto da execução será autorizada a liquidação da despesa.

21.3 Condições para o Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcial e periódica, conforme a execução das demandas, não havendo pagamento antecipado nem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de:

- a) Nota fiscal válida;
- b) Relatórios técnicos ou documentos comprobatórios da execução; e
- c) Manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

21.5 Glosas e Ajustes

Na hipótese de execução parcial, falhas, não conformidades ou divergências apuradas durante a medição, a Administração poderá:

- a) Efetuar glosa proporcional dos valores;
- b) Solicitar a correção ou reapresentação dos serviços; ou
- c) Rejeitar materiais fornecidos em desconformidade.

Tais medidas não afastam a eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

21.6 Observações Gerais

A medição e o pagamento observarão, em todos os casos:

- a) Os princípios da economicidade e do controle do gasto público;
- b) A execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços; e
- c) A estrita vinculação às condições contratuais.

20.7 Da forma de pagamento:

20.7.1 O pagamento, decorrente do fornecimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20.7.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada. A Administração municipal fará as retenções tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



20.7.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

20.7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão durante o certame;

22.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido;

22.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato inidôneo;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

22.2.1 – Advertência: aplicada por falhas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço;

22.2.2 – Multa: compensatória (pela inexecução) ou moratória (pelo atraso);

22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 – Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

22.4 A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5 A multa compensatória pela inexecução total ou parcial não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo pedido de fornecimento ou ajuste.

22.6 Multa de Mora (Atraso): O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o fornecedor à multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.

22.6.1 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração rescinda o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste edital.

22.7 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observando-se:

22.7.1 Para as sanções de Advertência e Multa, o prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação.

22.7.2 Para as sanções de Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

22.8 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



Ministro de Estado, ou do Secretário Municipal/Estadual, conforme o caso, e será precedida de instrução por comissão de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ÉTICA, FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes e a futura Contratada devem observar o mais alto padrão de ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 A identificação de qualquer prática de fraude, corrupção, colusão, coerção ou obstrução durante o certame ou na execução do contrato sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Edital, no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

23.3 A Contratada obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e auditoria, por parte da Administração ou de órgãos de controle, de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica reservado ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, resguardado o contraditório.

24.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

24.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, ou, se for o caso, encaminhados à Autoridade Superior competente, mediante manifestação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica, com base na legislação pertinente.

24.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



24.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 11 de maio de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cidad/usuarios/padrao>
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85717-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando a **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações e quantidades a seguir:

Secretarias requisitantes: **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

LOTE 1 – MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (ELETROMECAÂNICA)

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29398	1	1	700	HS	Mão de obra rebobinamento bomba 03 HP	295,00	206.500,00
TOTAL LOTE 1:							206.500,00

LOTE 2 – MÃO DE OBRA TÉCNICA (SUPORTE/MANUTENÇÃO)

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12009	2	1	500	HS	Serviços técnicos (suporte e manutenção)	295,00	147.500,00
TOTAL LOTE 2:							147.500,00

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29399	3	1	6	UN	Motobomba submersa 5CV	14.800,00	88.800,00
30839	3	2	6	UN	Painel 5CV mono 254V	3.215,00	19.290,00
36368	3	3	12	UN	Motobomba 3CV multistágio 254v	7.600,00	91.200,00
TOTAL LOTE 3:							199.290,00

LOTE 4 – PEÇAS E MATERIAIS

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29388	4	1	35	UN	Contadora 32 AMP 220V	503,00	17.605,00
29389	4	2	100	UN	Capacitor eletrolítico 270/324 220V	78,30	7.830,00
29390	4	3	100	UN	Centrífugo WEG 48 2 polos	54,13	5.413,00
29391	4	4	100	UN	Centrífugo WEG 56 2 polos	60,43	6.043,00
29392	4	5	100	UN	Platinado EG 58 furos universal	66,40	6.640,00
29393	4	6	80	UN	Rolamento 6201	55,50	4.440,00
29394	4	7	80	UN	Rolamento 6202	63,50	5.080,00
29395	4	8	100	UN	Selo mecânico 3/4" TP1	69,87	6.987,00
29396	4	9	100	UN	Ventilador WEG W48	42,47	4.247,00





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaipu.pr.gov.br/>



32864	4	10	50	UN	Rotor para bomba multiestágio P-11 108mm	193,33	9.666,50	
29397	4	11	100	UN	Ventilador WEG W56	41,33	4.133,00	
9798	4	12	10	UN	Hidrômetro d'água	322,00	3.220,00	
8130	4	13	10	PÇ	Kit cavalete para hidrômetro	208,67	2.086,70	
23977	4	14	30	PÇ	Relé de sobrecarga 25A	170,00	5.100,00	
29243	4	15	20	PÇ	Contacto 25A – 220V	387,33	7.346,60	
18056	4	16	20	PÇ	Contacto 12A – 220V	245,67	4.913,40	
18073	4	17	500	MT	Cabo PP 2 x 2,5mm	14,80	7.400,00	
30832	4	18	1.000	MT	Fio de bola aéreo	7,30	7.300,00	
32522	4	19	30	UN	Relé de tempo 10 seg.	272,33	8.169,90	
32523	4	20	20	UN	Contactora de 18A – 220V	257,67	5.153,40	
32524	4	21	3	UN	Cola plástica PVC 850g	114,33	342,99	
TOTAL LOTE 4:							129.117,49	

Lote	Descrição	Valor Estimado
Lote 1	Mão de obra especializada (eletromecânica)	R\$ 206.500,00
Lote 2	Mão de obra técnica (suporte/manutenção)	R\$ 147.500,00
Lote 3	Equipamentos	R\$ 199.290,00
Lote 4	Peças e materiais	R\$ 129.117,49
Total Geral		R\$ 682.407,49

2. DO VALOR

2.1 O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de **R\$ 682.407,49** (Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

3.1 Para fins de compor o preço médio do objeto a ser licitado, tomou-se como parâmetro para a formação do valor a pesquisa direta realizada junto às empresas do ramo, em estrita observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

FORNECEDOR 1: HORTOLAN E CIA LTDA – CNPJ: 82.202.847/0001-13;

FORNECEDOR 2: CASAGRANDE MANUTENÇÕES – CNPJ: 09.128.303/0001-69;

FORNECEDOR 3: COMERCIAL MODELO – CNPJ: 30.090.033/0001-30.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30	906	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.39	907	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Conforme o Anexo II.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de garantir a operacionalidade, segurança, eficiência e confiabilidade dos sistemas de captação, bombeamento, tratamento e distribuição de água, vinculados aos abastecedores de uso agrícola e aos poços artesianos pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaipu.pr.gov.br/>

73

Essas estruturas desempenham papel estratégico no atendimento às demandas do meio rural e de diversos pontos do território municipal, sendo essenciais para:

- O suporte às atividades agropecuárias;
- A garantia do abastecimento hídrico regular;
- A preservação da saúde pública;
- A mitigação de riscos operacionais e ambientais;
- A continuidade de políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Os sistemas em questão são compostos por conjuntos eletromecânicos complexos, incluindo motobombas submersas, painéis elétricos, dispositivos de comando e proteção, componentes hidráulicos, sistemas de cloração, redes elétricas auxiliares e instrumentos de medição, os quais estão sujeitos a desgaste natural, variações de carga, intempéries, oscilações elétricas e funcionamento contínuo ou intermitente, conforme a demanda local.

A ausência de manutenção adequada — tanto preventiva quanto corretiva — compromete diretamente o desempenho desses sistemas, podendo ocasionar:

- Interrupções no abastecimento de água;
- Danos irreversíveis a equipamentos de alto valor;
- Aumento expressivo de custos de reposição;
- Riscos à segurança operacional;
- Prejuízos diretos aos usuários e à Administração Pública.

Além disso, verifica-se que parte significativa dos equipamentos instalados apresenta tempo prolongado de uso, exigindo substituições periódicas de componentes como rolamentos, capacitores, selos mecânicos, rotores, ventiladores, contatores, relés, cabos e demais peças essenciais ao funcionamento dos sistemas, bem como serviços técnicos especializados, incluindo rebobinamento de motores elétricos, ajustes eletromecânicos, suporte técnico e manutenção especializada.

Dessa forma, a contratação contempla não apenas o fornecimento de materiais e peças, mas também a prestação de serviços técnicos especializados, elemento indispensável para assegurar diagnósticos corretos, intervenções adequadas, restauração do funcionamento pleno dos equipamentos e ampliação de sua vida útil, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalta-se ainda que a estrutura administrativa do Município não dispõe, de forma permanente, de equipe técnica, ferramental especializado, estoque estratégico de peças e capacidade operacional suficiente para executar integralmente essas atividades, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, com comprovação de aptidão técnica para atuar em sistemas de bombeamento, instalações elétricas e manutenção de equipamentos hidráulicos.

A divisão do objeto em lotes distintos atende às características técnicas e funcionais dos itens, permitindo:

- A adequada organização da execução contratual;
- O planejamento racional do uso dos recursos públicos;
- A flexibilidade para atendimento das diferentes frentes de manutenção;
- A mitigação de riscos operacionais relacionados à indisponibilidade de equipamentos essenciais.

Assim, a presente contratação configura-se como medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos vinculados ao abastecimento hídrico, a correta gestão do patrimônio público, a prevenção de falhas críticas nos sistemas existentes e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos princípios, dispositivos e instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no planejamento





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://slitaipu.pr.gov.br/>

MUNICÍPIO DE

74

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

administrativo realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações de forma a assegurar a seleção da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de gestão de riscos. O Estudo Técnico Preliminar elaborado evidenciou que os sistemas de abastecimento de água, poços artesianos e abastecedores de uso agrícola possuem caráter essencial, estando diretamente relacionados à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das demandas do meio rural. A contratação mostra-se necessária diante da natureza recorrente e imprevisível das demandas de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas, que envolvem equipamentos eletromecânicos sujeitos a desgaste natural, falhas operacionais, oscilações elétricas e variações de carga, exigindo intervenções técnicas especializadas de forma contínua e célere.

7.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação:

- a) Com necessidade de aquisições e serviços frequentes;
- b) Com quantidades variáveis, definidas conforme a ocorrência das demandas ao longo do período;
- c) E sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

O SRP revela-se, portanto, o modelo mais eficiente e econômico, ao permitir que a Administração registre preços previamente avaliados, acionando a execução apenas quando houver necessidade concreta, evitando contratações emergenciais, fracionamento indevido ou aquisições desplanejadas.

7.3 Ademais, a contratação integrada de serviços técnicos e fornecimento de materiais e equipamentos está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), ao concentrar a responsabilidade técnica em um único fornecedor por lote, reduzindo riscos de incompatibilidade, atrasos operacionais e dificuldades na fiscalização da execução contratual. Ressalta-se, ainda, que a Administração não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados, ferramental adequado ou estoque permanente de peças suficientes para executar integralmente o objeto com meios próprios, tomando imprescindível a contratação de empresa especializada para atender às demandas identificadas.

7.4 Por fim, a contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, transparência e governança, e encontra-se amparada por dotação orçamentária específica, cuja execução observará os limites e condições estabelecidos na legislação financeira e orçamentária vigente. Dessa forma, a presente contratação encontra-se legalmente fundamentada, tecnicamente justificada e administrativamente necessária, atendendo de forma plena ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento e prestação de serviços por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 A execução ocorrerá mediante prévia autorização formal da Administração, materializada por ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, emitido pelo Gestor do Contrato ou autoridade competente, observados os limites quantitativos e financeiros registrados.

8.3 As demandas poderão envolver:

- a) Serviços de manutenção preventiva;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



- b) Serviços de manutenção corretiva;
- c) Fornecimento de peças, materiais e equipamentos; ou
- d) A execução integrada de serviços e fornecimentos, conforme a natureza da intervenção necessária.

8.4 Atendimento das Demandas

As solicitações de execução serão classificadas conforme o grau de criticidade:

- a) Demandas ordinárias, relacionadas a manutenções programadas, substituição de componentes por desgaste natural e melhorias operacionais;
- b) Demandas emergenciais, caracterizadas por falhas que impliquem interrupção ou risco iminente de interrupção do abastecimento de água.

8.5 A contratada deverá atender às demandas observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, considerando a criticidade da solicitação.

8.6 As demandas emergenciais deverão ser atendidas com prioridade máxima, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7 O não cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a contratada à notificação formal, podendo ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

8.8 Caso ocorra fato gerador pelo qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má-fé ou danos a Administração Municipal.

8.9 Os serviços técnicos especializados deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, observando:

- a) As normas técnicas aplicáveis;
- b) As recomendações dos fabricantes;
- c) As boas práticas de engenharia e manutenção.

8.10 Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais, ajustes e verificações necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas.

8.11 Os materiais, peças e equipamentos fornecidos deverão ser novos e compatíveis com os sistemas existentes, sendo a correta aplicação e instalação de responsabilidade da contratada quando vinculadas à execução dos serviços.

8.12 A Administração poderá, a seu critério, exigir comprovação da procedência, especificação técnica e conformidade dos materiais fornecidos.

8.13 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão nos locais onde se encontram instalados os poços artesianos e os abastecedores de uso agrícola pertencentes ao Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em outros locais indicados pela Administração, quando necessário.

8.14 A execução do objeto deverá observar:

- a) A minimização de impactos operacionais;
- b) A preservação das instalações existentes;
- c) A segurança dos usuários e dos operadores;
- d) A adequada proteção do patrimônio público.

8.15 É vedada a execução de serviços ou fornecimentos sem a devida autorização formal da Administração.

8.16 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://slitaipu.pr.gov.br/>



9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- b) Observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar o fornecimento, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas, bem como notificar a Detentora para a devida regularização;
- d) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade das mudas com as especificações (estado fitossanitário, altura, espécie, etc.) constantes do Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material, para que seja realizada a substituição imediata, arcando a empresa com os ônus decorrentes;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, por intermédio de servidor ou comissão designada (gestor/fiscal do contrato);
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento efetivo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos abastecedores de uso agrícola e poços artesianos, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes (ABNT) e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Fornecer peças, materiais e equipamentos (como bombas submersas, painéis elétricos, tubulações e cabos) novos, de primeiro uso, que atendam aos padrões de qualidade e compatibilidade com a estrutura já existente no Município;
- c) Dispor de equipe técnica qualificada e devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, inclusive em locais de difícil acesso ou zona rural;
- d) Realizar os atendimentos emergenciais (manutenção corretiva) dentro do prazo máximo estabelecido pela Secretaria, contados a partir do chamado, de modo a não prejudicar o abastecimento de água e as atividades agrícolas;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, maquinários (como caminhão guindaste/munck para retirada de bombas) e deslocamento de pessoal até os poços e abastecedores, sem custos adicionais para o Município;
- f) Fornecer garantia mínima de 12 meses para as peças instaladas e para os serviços executados, realizando as correções necessárias sem ônus à Administração em caso de falhas ou defeitos de instalação;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e o registro no conselho de classe competente (CREA/CFT);
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como seguros e taxas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Elaborar relatório técnico após cada intervenção, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas e o estado geral de funcionamento do poço ou abastecedor, entregando-o à fiscalização para fins de conferência e ateste;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85757-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://sitaiipu.pr.gov.br/>



j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar os prejuízos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

10. DA GARANTIA

10.1 Em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, não será exigida a prestação de garantia do licitante para participar do certame (garantia de proposta) nem para a celebração da Ata de Registro de Preços (garantia de execução).

10.2 A Detentora deverá assegurar o fornecimento dos itens em conformidade com as condições, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.3 A garantia compreende a responsabilidade da Detentora pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração Pública, de quaisquer itens que apresentem inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações pactuadas, quando constatadas no ato do recebimento ou dentro do prazo de garantia legal.

10.4 Caso seja verificado o descumprimento de cláusulas contratuais ou a entrega de produtos em desacordo com o contratado, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente notificará a contratada, fixando prazo razoável para a regularização da situação. O não atendimento à notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, retenção de pagamentos, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

10.5 A garantia contratual abrange, ainda, a responsabilidade da Detentora por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto, assegurando a devida reparação dos prejuízos eventualmente apurados. Dessa forma, busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e com a qualidade necessária.

11. DA AMOSTRA

11.1 Não serão solicitadas amostras para este processo.

12. DO GESTOR E DO FISCAL CONTRATUAL

12.1 Designar o servidor **Rafael Garcia Neto**, matrícula nº. 5140/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº. 3709/5, como Fiscal Titular, e **Luiz Carlos Formentini**, matrícula 2822/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

12.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

12.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85707-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://slitaipu.pr.gov.br/>



12.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

12.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

12.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 11 de maio de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 10:12:05
Acesse o endereço: <https://sl.cidad@360.clnod/autos para verificar a autenticidade>





ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Em se tratando de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- 1.2 Em se tratando de sociedade por ações: os documentos referidos no item 1.1 deverão estar acompanhados da prova de eleição e posse de seus atuais administradores;
- 1.3 Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação fica condicionada à verificação da sua validade no portal oficial do Governo Federal;
- 1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.6 Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1, 1.2 e 1.3 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1 **Capacidade Técnico-Operacional (ELETROMECAÂNICA):** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, execução de serviços técnicos especializados, tais como diagnóstico de falhas, manutenção





Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>

eletromecânica, rebobinamento de motores elétricos, ajustes em motobombas submersas, painéis de comando, proteção e controle;

3.2 Capacidade Técnica de Manutenção (SUPORTE/MANUTENÇÃO): Comprovação, mediante atestado, da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos abastecedores de uso agrícola e dos poços artesianos.

3.3 Capacidade Técnica de Fornecimento: Comprovação, mediante atestado, de fornecimento de peças, materiais e equipamentos novos, compatíveis com as especificações técnicas dos sistemas instalados, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou de procedência desconhecida.

3.4 Capacidade Técnica Profissional: Apresentar Acervo Técnico (CAT – Certidão de Acervo Técnico) relativo ao(s) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Órgão Competente (CREA ou equivalente), em nome do Responsável Técnico da empresa.

3.5 Nota: Os atestados deverão conter dados que permitam a identificação do contratante, o período de execução e o detalhamento do escopo dos serviços realizados. Será admitida a comprovação da capacidade técnica mediante a soma de atestados, bem como, atestado único que detenha todas as comprovações.

3.6 Registro da Entidade: Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da licitante.

3.7 Responsabilidade Técnica Profissional: Indicação de Responsável Técnico, comprovadamente competente, pertencente ao quadro permanente da empresa (sócio ou empregado) ou mediante contrato de prestação de serviços.

3.8 Registro do Responsável Técnico: Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente), através de certidão emitida pela entidade em nome da Responsável Técnico.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

4.1.1 Balanço patrimonial;

4.1.2 Demonstrações contábeis;

4.1.3 Termo de abertura do livro diário;

4.1.4 Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5 Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2 Os documentos solicitados no disposto 4.1, serão isentos para os Microempreendedores Individuais, sendo que estes deverão apresentar declaração de MEI junto a documentação de habilitação.

4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.5 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://staitaipu.pr.gov.br/>

4.6 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares.

5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://staitapu.pr.gov.br/>



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. XX 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX /2026
HOMOLOGAÇÃO: xx de janeiro de 2026 / XX de janeiro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na **XXXXXXXXXX**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **XXXXXXXX** e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** com abertura em **xx de xxxxxxxx de 202xxx** e homologação em **XX de XXXX de 202xxx**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026**, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** Inscrição Estadual nº. **XXX** e inscrição municipal nº **XXX**. com sede à **XXX**, Nº **XXX**, Fone: **XXX**, e-mail: **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**, CEP. **XXX**, representada neste ato por Sr. **XXX**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua **XXX**, nº **XXX**, bairro **XXX**, na cidade de **XXX**, estado do **XXX**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos adjudicatários a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº **XX/2026** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(e) nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante entrega, conferência, recebimento provisório, recebimento definitivo e atesto dos materiais fornecidos, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, à vista dos valores unitários registrados por item e lote, observando o disposto na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.3 Estão incluídos nos preços contratados todos os custos, despesas e encargos necessários ao fornecimento, tais como transporte, embalagem, tributos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4 A Administração procederá às retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, IRRF e demais tributos incidentes, conforme IN RFB nº 1.234/2012, IN RFB nº 2.145/2023 e demais normativos correlatos.

3.5 A contratada beneficiária de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverá informar expressamente essa condição na Nota Fiscal, com indicação do fundamento legal respectivo; a omissão autoriza a Administração a proceder às retenções padrão.

3.6 Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.7 É vedado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, não aplicáveis ao presente contrato.

3.8 O Município poderá compensar ou descontar, de qualquer pagamento devido, valores referentes a penalidades, ressarcimentos, glosas ou outros débitos da contratada perante a Administração.

3.9 Caso os materiais entregues apresentem desconformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com normas técnicas aplicáveis, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CNPJ nº 75.425.314/0001-35. Notas fiscais com erros ou inconsistências serão devolvidas à contratada para correção, não implicando prorrogação de prazos contratuais.

3.11 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Municipal de Tributos;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários (quando aplicável ao ramo da contratada).

3.12 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada no contrato e/ou na proposta.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE

84

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000

Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

3.13 Para contratadas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada comprovação dessa condição junto à Nota Fiscal, a fim de evitar retenções indevidas, nos termos da LC nº 123/2006.

3.14 Na hipótese de erro, inconsistência ou impedimento para liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após sua reapresentação regularizada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.15 As despesas decorrentes deste contrato observarão as dotações orçamentárias previstas no Plano de Contas do TCE-PR (exercício 2026) e na Lei Municipal nº 2.200/2025 (LOA 2026), registradas no processo administrativo específico.

17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.30	906	Material de Consumo – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
17.06	20.606.0015.2.258	3.3.90.39	907	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa da Administração e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A manutenção da Ata dependerá de:

- Comprovação anual de vantajosidade;
- Disponibilidade orçamentária;
- Avaliação satisfatória do desempenho da Contratada;
- Manutenção das condições pactuadas e dos preços registrados.

4.3 A Administração poderá deixar de utilizar a Ata, no todo ou em parte, ou ainda rescindi-la unilateralmente, mediante notificação formal, quando não mais atender ao interesse público, sem ônus para o Município, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

O recebimento do objeto seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a entrega parcelada e as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme segue:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física de cada item ou lote, mediante conferência de:

- Quantidade entregue;
- Marca, modelo e especificações técnicas;
- Integridade do material (sem avarias, riscos, danos ou sinais de uso);
- Conformidade com o Termo de Referência.

5.2 O recebimento provisório será formalizado pelo Fiscal do Contrato mediante registro da conferência e guarda do material até sua validação.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, após:

- Verificação técnica de conformidade;
- Testes funcionais, quando aplicáveis;
- Constatação de compatibilidade com normas e padrões técnicos (ABNT, Inmetro etc.);
- Regularidade da documentação fiscal.

5.4 O recebimento definitivo será registrado mediante termo próprio e atesto pelo Fiscal do Contrato.

RECEBIMENTO PARCELADOS





5.5 Toda solicitação de material realizada durante a vigência da Ata será objeto de um termo específico contendo:

- a) Conferência de quantidade e especificações;
- b) Verificação de integridade e funcionamento;
- c) Registro em sistema e assinatura do responsável;
- d) Atesto do Fiscal do Contrato.

REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.6 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que:

- a) Divergirem das especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Apresentarem defeitos aparentes ou ocultos;
- c) Estiverem avariados ou inadequados ao uso;
- d) Não atenderem ao padrão de qualidade exigido.

5.7 Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.8 A Contratada deverá:

- a) Realizar as entregas dentro dos prazos previstos;
- b) Garantir o adequado acondicionamento e transporte dos materiais;
- c) Substituir, sem ônus, materiais defeituosos ou inadequados;
- d) Assegurar que as marcas, modelos e especificações atendam estritamente ao Termo de Referência.

5.9 A Contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou divergências, obrigando-se à reparação e substituição sem ônus adicional para a Administração, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

5.10 A Contratada deverá informar formalmente à Secretaria requisitante qualquer impossibilidade de entrega, atraso Justificado ou intercorrência que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor de mercado.

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, desde que demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

6.4 O pedido de revisão deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a real variação dos custos (notas fiscais de aquisição, tabelas de fabricantes, índices oficiais, etc.); antes do pedido de fornecimento/empenho.

6.5 A liberação do compromisso mencionada no item 19.3, caso ocorra, não sujeitará o fornecedor a penalidades, desde que o pedido seja comprovado e formulado antes da ordem de fornecimento.

6.6 Não havendo êxito na negociação para redução dos preços ou não sendo aceito o pedido de revisão pelo fornecedor, a Administração deverá:

- I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II- Convocar os demais licitantes que aceitaram cotar com preços iguais aos do licitante





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

vencedor, na ordem de classificação;

III- Não havendo êxito nas convocações, cancelar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

6.7 A formalização da alteração dos preços registrados será feita por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços.

6.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido de revisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.9 O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou o esgotamento dos quantitativos registrados não impedem o reconhecimento do direito ao reequilíbrio, desde que o pedido tenha sido formalizado pelo fornecedor durante a vigência da Ata e antes da aceitação da nota de empenho referente ao fornecimento desequilibrado.

6.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso algum equipamento ou material permanente venha a ser descontinuado pelo fabricante ou sala de linha, o fornecedor poderá solicitar a substituição do item registrado.

6.10.1 A substituição só será admitida se o novo produto apresentar especificações técnicas iguais ou superiores às do item licitado, mantendo-se, obrigatoriamente, o preço registrado ou inferior.

6.10.2 A alteração da marca ou modelo do equipamento será formalizada por simples apostilamento à Ata, após análise e aprovação técnica da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 O preço registrado poderá ser cancelado, a qualquer tempo, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento unilateral poderá ocorrer, especialmente, quando a detentora da Ata:

7.2.1 Descumprir quaisquer das condições estabelecidas;

7.2.2 Deixar de corrigir falhas ou irregularidades;

7.2.3 Transferir ou ceder a Ata sem anuência;

7.2.4 Sofrer sanções impeditivas (art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.2.5 Cometer fraude ou apresentar documentação falsa;

7.2.6 Demonstrar incapacidade técnica, financeira ou administrativa.

7.3 A detentora será notificada para defesa em 5 (cinco) dias úteis.

7.4 O cancelamento será formalizado por termo motivado, juntado ao processo administrativo, podendo ensejar sanções administrativas.

7.5 Quando houver cancelamento por culpa da detentora da Ata, a Administração poderá convocar licitantes remanescentes, realizar nova licitação ou adotar outra solução administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1 A Ata poderá ser extinta total ou parcialmente nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pelo término de vigência;

8.1.2 Por cancelamento unilateral (art. 137);

8.1.3 Por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou da Administração;

8.1.4 Por razões de interesse público devidamente justificadas;

8.1.5 Por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração;

8.1.6 Por anulação administrativa ou judicial;

8.1.7 Por descumprimento das condições estabelecidas.

8.2 Em hipóteses de extinção por iniciativa da Administração, será assegurado à detentora o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 A extinção será formalizada mediante termo de cancelamento ou encerramento da Ata, juntado ao processo administrativo.





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos artigos 68 a 70, a Lei nº 14.133/2021, no que couberem.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, conforme cláusulas da Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- b) Observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Rejeitar o fornecimento, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas, bem como notificar a Detentora para a devida regularização;
- d) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade das mudas com as especificações (estado fitossanitário, altura, espécie, etc.) constantes do Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- e) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material, para que seja realizada a substituição imediata, arcando a empresa com os ônus decorrentes;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, por intermédio de servidor ou comissão designada (gestor/fiscal do contrato);
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento efetivo, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos abastecedores de uso agrícola e poços artesianos, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes (ABNT) e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Fornecer peças, materiais e equipamentos (como bombas submersas, painéis elétricos, tubulações e cabos) novos, de primeiro uso, que atendam aos padrões de qualidade e compatibilidade com a estrutura já existente no Município;
- c) Dispor de equipe técnica qualificada e devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas para a realização dos serviços, inclusive em locais de difícil acesso ou zona rural;
- d) Realizar os atendimentos emergenciais (manutenção corretiva) dentro do prazo máximo estabelecido pela Secretaria, contados a partir do chamado, de modo a não prejudicar o abastecimento de água e as atividades agrícolas;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, maquinários (como caminhão guindaste/munck para retirada de bombas) e deslocamento de pessoal até os poços e abastecedores, sem custos adicionais para o Município;
- f) Fornecer garantia mínima de 12 meses para as peças instaladas e para os serviços executados, realizando as correções necessárias sem ônus à Administração em caso de falhas ou defeitos de instalação;
- g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e o registro no conselho de classe competente (CREA/CFT);
- h) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como seguros e taxas decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Elaborar relatório técnico após cada intervenção, descrevendo os serviços realizados, as peças substituídas e o estado geral de funcionamento do poço ou abastecedor, entregando-o à fiscalização para fins de conferência e ateste;





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar os prejuízos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 Designar o servidor **Rafael Garcia Neto**, matrícula n.º. 5140/3, como Gestor de Contratos, e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula n.º. 3709/5, como Fiscal Titular, e **Luiz Carlos Formentini**, matrícula 2822/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante.

10.2 As responsabilidades e atribuições do Gestor e dos Fiscais de Contratos seguirão o disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nas regulamentações específicas do Município.

10.3 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

10.9 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sobre sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, se for o caso.

10.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Penalidades aplicáveis ao licitante (fase de disputa)

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantido o contraditório, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do lote, por recusa injustificada em assinar a Ata;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2 Penalidades aplicáveis à CONTRATADA (fase de fornecimento)

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a gravidade da infração e nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) Advertência





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>

Quando houver descumprimento pontual ou falhas de menor relevância, serão considerados significativos à entrega.

b) Multa

Aplicável nas seguintes hipóteses:

- b.1) atraso injustificado no fornecimento;
- b.2) entrega em desacordo com o Termo de Referência;
- b.3) recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- b.4) descumprimento injustificado da ordem de fornecimento.

A multa poderá ser de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do lote, ou de até 10% no caso de descumprimento contratual grave.

c) Impedimento de licitar e contratar

Por até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução total, fraude, má-fé, paralisação injustificada ou reincidência em infrações graves.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicável nas hipóteses do art. 156, §2º da Lei 14.133/2021.

11.3 Disposições gerais

- a) a aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar prejuízos causados à Administração;
- b) as multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente;
- c) a instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021);
- d) a reabilitação somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

12.1 Em caso de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial ou descumprimento das condições pactuadas, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora da Ata, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas mesmas condições do primeiro, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta e respeitada a ordem de classificação.

12.3 A convocação de licitantes remanescentes será formalizada mediante termo aditivo ou novo instrumento contratual, conforme o caso.

12.4 Na impossibilidade de contratação com licitantes remanescentes, a Administração poderá realizar nova licitação ou contratação direta, observadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Caso haja tratamento de dados pessoais para fins de entrega, faturamento ou execução dos fornecimentos, as partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para execução dos fornecimentos pactuados, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

13.3 Havendo necessidade de tratamento de dados pessoais de atletas/equipes ou servidores, tal procedimento dependerá de autorização expressa da Administração e observará as medidas de segurança previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>

15.2 A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A CONTRATADA declara que cumpre e cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade nas contratações públicas.

16.2 A CONTRATADA se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados, com o objetivo de influenciar atos da Administração.

16.3 A CONTRATADA declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.2 Não emprega menor em desconformidade com a legislação trabalhista;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade, incluindo medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

16.4 O descumprimento desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

16.4.3 Comunicação imediata aos órgãos de controle e persecução penal.

16.5 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações que comprovem o cumprimento das práticas de integridade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, compatíveis com o objeto, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

17.2 A Contratada compromete-se a fornecer materiais que priorizem maior eficiência energética, durabilidade, segurança e menor impacto ambiental, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

17.3 Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir a apresentação de certificações, selos, declarações de conformidade ou laudos técnicos, especialmente aqueles relacionados à eficiência energética, segurança elétrica e gestão ambiental, tais como certificações do INMETRO, selo Procel ou normas ISO, notadamente a ISO 14001.

17.4 A Contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante o fornecimento, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução de resíduos, ao descarte ambientalmente adequado de embalagens e à observância da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **XX**/2026 foi conduzido pela Pregoeiro(a) DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES, designada através do decreto nº 380/2025 com equipe de apoio designada pelo Decreto nº 093/2025.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação relativa à entrega dos materiais, incluindo nota fiscal, comprovante de entrega, quantidade e demais especificações constantes do Termo de Referência.

18.3 A Administração poderá solicitar informações adicionais e documentação complementar para fins de auditoria, controle interno, controle externo e comprovação da regular execução dos fornecimentos.

18.4 Os comprovantes de entrega e documentos relacionados às ordens de fornecimento deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos competentes enquanto vigorar a Ata.

18.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://staitaipu.pr.gov.br/>

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00



Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.clna.com.br>
verificar a autenticidade.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de Nepotismo

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, expressamente, que não se enquadra em nenhuma das situações que importem na prática de nepotismo, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR e com servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, que desempenhem função na licitação, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>



ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://staitapu.pr.gov.br/>



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>



ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº «Número Licitação»/«Ano Licitação».

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: CEP:	Inscrição Estadual: Bairro: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail: Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://al.cidad@360.clnod/almos para verificar a autenticidade>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitalpu.pr.gov.br/>



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo Ata de Registro de Preços.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Este formulário deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://al.cidad@360.cidad/autos para verificar a autenticidade>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Rua João XXIII, 144, Bairro: Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR – CEP: 85.875-000
Fone: (45) 3541-1184, Site: <https://stitaipu.pr.gov.br/>



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Documento assinado digitalmente em 13/05/2026 15:12:05
Acesse o endereço: <https://al.cidadet360.clnod/attm05 para verificar a autenticidade>





Edital nº 44 | Processo 135/2026

Última atualização 12/05/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 12/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 11/05/2026 19:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/05/2026 07:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75425314000135-1-000119/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS SRP PARA A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO DE PECAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRICOLA E DOS POCOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 682.407,49	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	MAO DE OBRA REBOBINAMENTO BOMBA 03 HP		700	R\$ 295,00
2	HORAS DE SERVICOS TECNICOS SUPORTE E MANUTENCAO		500	R\$ 295,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 CV MONOFASICA 254		6	R\$ 14.800,00
4	PAINEL 5CV MONO 254V		6	R\$ 3.215,00
5	CONTATORA 32 AMP 220V		35	R\$ 503,00

Exibir: 1-5 de 26 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

102

TERÇA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3247

- 16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.
- 16.5A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.
- 16.6O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.
- 16.7O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi realizado pela **Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, nomeada pelo decreto 479/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ROMÃO DEDETIÇÃO E
DES RATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.425.068/0001-14
por seu representante legal
GILBERTO DOS SANTOS ROMÃO
CPF: 045.117.179-90

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 28 de maio de 2026 – 07h30

Abertura da proposta: 28 de maio de 2026 – 08h30.

Início da fase de disputa de lances: 28 de maio de 2026 – 08h31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

103

TERÇA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3247

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 11 DE MAIO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 043/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ROSSONI, PIOTTO & CIA. LTDA	R\$ 2.343.853,41
CLINICA MEDICA CLOVIS PHILIPPSSEN LTDA	R\$ 709.554,01
LUCMEN SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 709.554,01

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 12 DE MAIO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 44/2026

Nº PROC. ADM. 135/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES e tendo como autoridade DIEGO LUCAS WELTER.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 17:36

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2026 19:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2026 07:30

INÍCIO DISPUTA: 28/05/2026 08:31

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 682.407,4900

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSjV%2FzBR_uaaxNcab%2FCrMJ5OBovtnYeGeRSf7w9UF_Vf%2FXN_DcelCneuTk_YTsvmR99_lh7b6%2F0UzTMX6uWKQEf5EoFHNhrUgtCrIoiz_SQc%3D

DEBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 12/05/2026



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)


Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Identificador: 4917698/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Número: 44

Ano: 2026

Data da Assinatura: 12/05/2026

Ementa: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/5/2026	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	3247	22	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	AVISO DE PREGÃO 044-2026 - MANUT ABASTECEDOUROS E POÇOS ARTESIANOS.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

PARECER JURÍDICO Nº 214/2026

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº 14.421/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico – registro de preços.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: a) Formalização da demanda; b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços; c) indicação da dotação orçamentária; d) Minuta do Edital de Licitação; e) Estudo Técnico Preliminar; f) Termo de Referência; g) indicação da disponibilidade orçamentária; h) Autorização para a licitação; i) memória de cálculo.

É o relatório

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da



Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se **adotar ou não** as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria **tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade**, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se fará qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Modalidade adotada: Pregão

A modalidade de licitação em questão está prevista nos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão



sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Analisando o processo, e considerando se tratar de contratação do tipo menor preço, verifica-se que o procedimento licitatório eleito pelo gestor, qual seja, a Pregão, está em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

Pois bem, é imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado com o memorando, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Ainda, com efeito, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços mostra-se adequado ao presente certame, considerando não ser possível a prévia determinação precisa das quantidades a serem demandadas.



c) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos bens, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

d) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

e) Atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei nº 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 682.408,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais).

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no *caput* e inciso IV do § 1º do artigo 23 da referida Lei, ou seja, realizou pesquisa com fornecedores potenciais, mediante solicitação formal de cotação.

f) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que a presente contratação, embora não se trate de atividade de grande impacto ambiental, a execução do objeto pode gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, os quais foram devidamente identificados e avaliados, e apontadas as medidas mitigadoras.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, seguido informações do gestor, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual da Administração Municipal, estando prevista no



Plano Anual de Contratações – PAC, instrumento que consolida as demandas de bens e serviços necessárias à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.3. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em serie anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ABASTECEDORES DE USO AGRÍCOLA E DOS POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da



proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.



3.2. A minuta do Contrato – Ata de Registro de Preços

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato/ata, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato/ata anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato/ata encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 8 de maio de 2026.



Nome: Marcos Vinicius
Affornalli
CPF: ***.501.499-**

Assinado com certificado digital avançado

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município





Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>



Apresentação Poço Artesiano

2 mensagens

Paulo Vieira de Campos Filho <pvieiracampos61@gmail.com>
Para: "licitacao.pmsti@gmail.com" <licitacao.pmsti@gmail.com>

22 de maio de 2026 às 20:58

Boa Noite!

Prezados Senhores,

Meu nome é Paulo, sou representante da empresa Hidrolle Poços Artesianos. Somos uma empresa há mais de 23 anos de experiência em perfuração e manutenção de poços tubulares profundos.

Temos Geólogo e uma equipe de profissionais comprometidos e capacitados para atender a necessidade de sua obra.

Segue o anexo da apresentação comercial e me coloco à disposição para participar de cotações e eventuais negociações.

Grato pela atenção

Atenciosamente,

Paulo Campos - Deptº Comercial - Hidrolle Poços Artesianos
(11-97424-2592)

 **Apresentação Hidrolle Poços.pdf**
459K

Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>
Para: Paulo Vieira de Campos Filho <pvieiracampos61@gmail.com>

25 de maio de 2026 às 09:06

Bom dia, Sr. Paulo.
Obrigado pelo contato.

Temos um pregão rodando. Vide anexo por favor.

Ficamos às ordens por aqui para quaisquer dúvidas.

Vou enviar o what's app direto aqui do setor de compras/licitações.

Celular com whatsapp: (45) 9 2004-8979

At.te
Chrystian

 11. PREGÃO ELETRÔNICO 044-2026 - ABASTE...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Esta mensagem, incluindo seus anexos, podem conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.